



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

12.3 Habitações Populares, Infraestrutura e Urbanização –

a. Construção, reforma e recuperação de habitações populares:

Não foram construídos, reformados ou recuperados habitações populares. Buscando regularizar a situação dos loteamentos municipais para passar a titularidade dos imóveis doados, a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, por meio do Programa Morar Legal, trabalhou para a entrega de escrituras para os moradores. Em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a SEINFRA realizou trabalhos inerentes à regularização fundiária e cadastros de imóveis populares.

12.4 Construção de Barragens

a. Implantação das barragens do Rio Pardo e Rio Catolé

Visando a construção das barragens do Rio Pardo e do Rio Catolé, foi encaminhado, no primeiro semestre de 2021, documentações complementares aos Ministérios envolvidos na construção, com o intuito de captação de recursos para execução da obra.

13. Secretaria Municipal de Educação

Tabela 13: Secretaria Municipal de Educação		
Quantidade de Programas	Programas	Status
07	13.1 Dívida Interna	Executado
	13.2 Desenvolvimento da Educação Básica	Executado
	13.3 Desenvolvimento da Educação Infantil	Executado
	13.4 Alimentação Escolar	Executado
	13.5 Desenvolvimento da Educação Especial	Executado

100





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

	13.6 Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	Executado
	13.7 Melhoria do Ensino de Vitória da Conquista	Executado

Fonte: Plano Plurianual 2018/2021

13.1 Dívida Interna:

a. Encargo com a Dívida Interna:

Objetivando a atividade de manutenção e desenvolvimento das ações educacionais contidas no PPA, no Programa da Dívida Interna da Rede Municipal de Ensino, foram realizados empenhos para pagamento de despesas com obrigações tributárias contributivas.

b. Manutenção e desenvolvimento das ações educacionais:

Com a Pandemia da COVID-19 a Rede Municipal de Ensino iniciou o ano com aulas online. O retorno às aulas foi iniciado de forma gradativa. Em agosto de 2021 retornaram apenas os professores de forma presencial e alunos do 2º, 5º e 9º anos, de 24 escolas, sendo 17 na área urbana e 7 integrantes dos Círculos Escolares Integrados (CEI) na área rural, as quais foram dotadas dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e dos materiais necessários à higienização, e passaram por ajustes estruturais para atender a esse novo momento. Em setembro de 2021, após uma avaliação criteriosa do cenário epidemiológico do município e da taxa de ocupação hospitalar, que apresentaram redução significativa dos números, a Prefeitura de Vitória da Conquista decidiu autorizar o retorno pleno das aulas presenciais, com a permissão de 100% da capacidade das salas de aulas.

A Rede Municipal de Ensino Municipal atendeu, no ano de 2021, 54.815 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quinze) alunos, distribuídos em 160 (cento e sessenta) unidades escolares, como descrito na tabela 13.1 abaixo:

Tabela 13.1: Quantitativos de alunos matriculado no ano de 2021			
Etapa/Modalidade/ Ano	Alunos Matriculados		
	Rural	Urbana	Subtotal

 101



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Ed. Infantil /Creche 2 anos	34	1039	1073
Ed. Infantil /Creche 3 anos	47	1648	1695
Ed. Infantil /Pré-Escola 4 anos	591	2044	2635
Ed. Infantil /Pré-Escola 5 anos	823	2287	3110
Anos Iniciais (1ºAno)	916	2489	3405
Anos Iniciais (2ºAno)	926	2383	3309
Anos Iniciais (3ºAno)	990	2489	3479
Anos Iniciais (4ºAno)	1291	2962	4253
Anos Iniciais (5ºAno)	1427	2879	4306
Anos Finais (6ºAno)	1156	3411	4567
Anos Finais (7ºAno)	1095	3136	4231
Anos Finais (8ºAno)	916	2489	3405
Anos Finais (9ºAno)	926	2383	3309
EJA I	990	2489	3479
EJA II	1291	2962	4253
EJA/Projovem Urbano	1427	2879	4306
TOTAL	14.846	39.969	54.815

Fonte: Relatório da SMED – 1º semestre/2021

13.2 Desenvolvimento da Educação Básica:

a. Manutenção e funcionamento do Conselho Municipal:

Criado em maio de 1992, o Conselho Municipal de Educação - CME é formado por representantes da Secretaria Municipal de Educação, das instituições de Ensino Superior, das instituições particulares da educação infantil, do órgão regional do Sistema Estadual de Ensino da Bahia, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança

102





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

e do Adolescente – COMDICA, do Conselho Tutelar, de pais de alunos, entre outras entidades. Os 18 (dezoito) conselheiros, entre titulares e suplentes, são os responsáveis pelo Plano Municipal de Educação, assim como suas principais diretrizes. O Conselho Municipal de Educação acompanha todas as ações da Secretaria Municipal de Educação, discute e aprova os planos desenvolvidos, elabora e vota as diretrizes para o sistema de ensino e sugere normas de organização e aperfeiçoamento. Fiscaliza a aplicação dos recursos, autoriza a organização de cursos, dispõe sobre normas para matrículas e transferências de alunos. Foram empossados em junho de 2021 novos membros do Conselho Municipal de Educação para a gestão 2021-2024.

b. Sentenças judiciais e precatórios:

No ano de 2021 houve o cumprimento do acordo firmado e homologado com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vitória da Conquista – SINSERV, nos autos do processo sob nº 0506099-38.2018.8.05.0274, relativo ao auxílio alimentação.

c. FUNDEB fundamental:

Com a finalidade de promover a educação municipal básica, atividade Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Fundamental, a SMED, no primeiro semestre de 2021, seguindo o Decreto Municipal nº 20.366, de 01 de julho de 2020, optou por continuar com as atividades remotas pela Plataforma de estudos online da rede.

A Jornada Pedagógica foi realizada no mês de fevereiro de 2021, através de 07 (sete) *lives* e 34 (trinta e quatro) oficinas, com tema: “Olhares que aproximam rede que transforma”.

O Núcleo Pedagógico, visando o desenvolvimento e a ampliação do ensino e aprendizagem da Educação Fundamental realizou no ano 2021 ações inerentes ao funcionamento, das quais destacamos:

- Orientações às Unidades Escolares para compra de EPIs e materiais de limpeza, por meio da Superintendência – núcleo de acompanhamento pedagógico municipal - visando o retorno presencial;
- Acompanhamento *in loco* em 160 (cento e sessenta) Unidades Escolares e aproximadamente 200 (duzentos) atendimentos on-line;

103





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

- Realização de formação on-line para todos os professores da Rede Municipal de Ensino;
- Formação para 408 (quatrocentos e oito) professores da Rede com o Projeto Fluir das Emoções;
- Acompanhamento das atividades pedagógicas nas Unidades Escolares, através da Superintendência da Educação;
- Elaboração da rotina pedagógica para todas as modalidades presenciais e online;
- Acompanhamento dos Intérpretes de Libras;
- Planejamento das ações e orientações visando o retorno das aulas presenciais;
- Atendimento individual aos gestores das 24 (vinte e quatro) Unidades Escolares que retornaram às aulas em regime semipresencial (para tratar de estrutura física, quadro de funcionários, material de limpeza e EPIs, internet).

d. Programa de atendimento aos estudantes com transporte escolar:

A Coordenação de Transporte Escolar é a responsável pelo planejamento, supervisão, controle e acompanhamento da frota própria e terceirizada, da gestão financeira, do controle de pessoal, do acompanhamento e controle dos processos licitatórios e dos contratos vigentes, além de apoiar os programas e projetos da SMED e efetuar o atendimento aos gestores e à comunidade beneficiada pelos serviços do transporte escolar.

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB), por meio da Coordenação de Transportes, iniciou em julho de 2021 a vistoria do Transporte Escolar, visando a volta às aulas. Os motoristas que atuam na Secretaria Municipal de Educação (SMED) participaram, em julho de 2021, de uma capacitação para o transporte de alunos e professores durante as aulas semipresenciais.

Não foi apenas a infraestrutura das escolas que precisou ser adaptada aos protocolos de prevenção à COVID-19, mas também o transporte escolar. Além de garantir que a condução dos alunos das escolas da área rural fosse feita com a máxima segurança, como forma de garantir a prevenção ao contágio da COVID-19, a Secretaria Municipal de Educação adequou os veículos e o fluxo de transporte dos estudantes. A cada embarque, a temperatura é aferida, as mãos são higienizadas com

 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

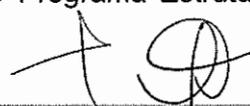
álcool em gel e os alunos devem obrigatoriamente usar máscaras e ocupar os assentos conforme a sinalização. Além disso, foi instalada uma divisória de acrílico na área do motorista e a cada embarque e desembarque, todo o veículo é devidamente higienizado.

e. Projovem urbano e Projovem campo - saberes da terra:

Os Programas Projovem Urbano e Projovem Campo – Saberes da Terra visam o aumento da escolaridade do jovem nas áreas urbanas e rurais, reintegrando-os ao processo educacional, elevando sua escolaridade e promovendo sua formação cidadã e sua qualificação profissional, por meio de curso com duração de dezoito meses ininterruptos. No período analisado, foram realizadas despesas voltadas à manutenção do programa, referente com a folha de pagamento, locação de imóvel e auxílio transporte. A Coordenação Pedagógica aguardará a autorização do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para execução de novas turmas; por causa da Pandemia da COVID-19, as ações foram suspensas.

f. Programa Dinheiro Direto na Escola:

O Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE tem por finalidade prestar assistência financeira para as escolas, em caráter suplementar, a fim de contribuir para a manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica, com conseqüente elevação do desempenho escolar. Entre os meses de abril e maio de 2021, 144 (cento e quarenta e quatro) unidades de ensino receberam a primeira parcela do recurso, ou seja, das 149 (cento e quarenta e nove) unidades de ensino que estão aptas a receber o recurso, do PDDE Básico, somente cinco ainda não receberam e estão em fase de eleição para renovação dos poderes do Caixa Escolar. As 64 (sessenta e quatro) escolas que possuem recursos do Programa PDDE Educação Integral – Mais Educação, estão executando o programa amparados pela Resolução nº 8, de 16 de dezembro de 2016, que transformou o Programa em PDDE Básico, permitindo a compra de materiais didáticos, materiais de higiene e limpeza, recarga de toner e conserto de impressoras. As 07 (sete) escolas que possuem recurso do PDDE Educação Integral – Novo Mais Educação irão executar o recurso, utilizando a Resolução nº 8, de 16 de dezembro de 2016. Os recursos do Programa Estrutural – Escola Acessível está disponível para 14 (quatorze) escolas; dessas, 12 (doze) podem executar como PDDE Básico, utilizando a Resolução nº 8. O Programa Estrutural –

 105



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Água na Escola beneficia 06 (seis) escolas da rede; 03 (três) escolas receberam o recurso no final do ano de 2020 e foram orientadas a executar o recurso; as outras 03 (três) possuem sobra de recursos e executaram como PDDE Básico, utilizando a Resolução nº 8. O Programa Estrutural – Educação no Campo beneficiou 17 (dezesete) escolas; o recurso foi utilizado para melhoria da infraestrutura física e compra de bens duráveis; 09 (nove) escolas estão executando estas sobras de recursos na ação, melhorando as estruturas das escolas e 07 (sete) devolveram recursos via GRU, possuíam pouquíssimos recursos na conta. O Programa Estrutural PDE Escola está disponível para 03 (três) escolas, que estão executando o recurso como PDDE básico, utilizando a Resolução Nº 8.

13.3 Desenvolvimento da Educação Infantil:

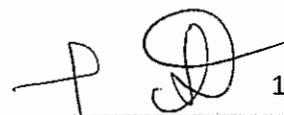
a. Plano de ações articuladas – PAR:

A Coordenação de Infraestrutura é composta pelos Setores de Manutenção e Engenharia, que acompanham as obras realizadas com os recursos dos Programas/Projetos: PAR (O Plano de Ações Articuladas), Proinfância, FUNDEB Infantil, Brasil Carinhoso, Projeto Renova Escola; e Projeto de Nucleação. Também fiscaliza as obras e os serviços essenciais terceirizados.

O Plano de Ações Articuladas – PAR tem por finalidade propiciar as condições necessárias para a promoção da educação municipal básica com o objetivo de equipar novas creches. No ano de 2021, foram adquiridos pela Coordenação de Infraestrutura, através do PAR, eletrodomésticos (fogão e geladeira) para as creches e pré-escolas e foram elaborados contratos para aquisição de equipamentos permanentes para as creches e pré-escolas.

A SMED intensificou as adaptações de melhoria na estrutura das unidades de ensino, em especial, nas escolas definidas para iniciar o ensino híbrido. Foram efetuadas revisões nas instalações elétricas, hidráulicas, serviços de capina, instalações de pias para higienização das mãos e demarcação do distanciamento, em cumprimento à Portaria Conjunta SMED/SMS nº 019/2021. O Setor de Marcenaria produziu mais de 300 (trezentas) peças, entre banquetas, prateleiras, armário, mesas, bancadas e estantes, além de efetuar reforma de carteiras.

b. Pró-infância:

 106



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

O Núcleo de Educação Infantil atende alunos de 2 a 5 anos, na zona urbana e rural de Vitória da Conquista, proporcionando as condições necessárias para a promoção da educação municipal básica. A Atividade contida no PPA – Pro-infância tem como Público alvo crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos de idade. No período analisado foi realizado o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização das obras bem como apresentação de contas.

c. FUNDEB infantil:

O Núcleo de Educação Infantil atende alunos de 2 a 5 anos, na zona urbana e rural de Vitória da Conquista, proporcionando as condições necessárias para a promoção da educação municipal básica. A Atividade contida no PPA – FUNDEB Infantil tem como público alvo crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade. Foram realizados, no ano 2021 em atendimento ao programa, pagamentos de diversas despesas entre elas: folha de salários, locação de imóveis, energia elétrica, fornecimento de água, serviços bancários, auxílio alimentação e auxílio transporte. Destacamos o encontro de formação para coordenadores, diretores e professores da educação infantil que trabalham com crianças de cinco anos de idade, ocorrido em novembro de 2021. A iniciativa aconteceu em parceria com a editora Moderna, responsável pela produção do livro Buriti Mirim, adotado pela SMED. Em novembro de 2021 foi realizado a Semana do Bebê, uma ação prioritária do Selo UNICEF que faz parte do calendário municipal, tendo como objetivo enfatizar a importância da primeira infância.

d. Programa Brasil Carinhoso:

O Programa Brasil Carinhoso consiste na transferência automática de recursos financeiros para custeio das despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, com a finalidade de contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, bem como garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil. Não houve execução do programa pelo motivo das aulas presenciais serem suspensas, conforme Decreto Municipal nº 20.190/2020.

e. Manutenção da Educação Infantil:

107



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Objetivando a manutenção da Educação Infantil foram adquiridos materiais específicos; também foi efetuada a organização e distribuição destes materiais, nas Creches, Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI e escolas que atendem a turmas de Educação Infantil; foram realizados encontros mensais de Formação de Professores, monitores e coordenadores da Educação Infantil. Houve, também, a entrega à população do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Professora Edna Gomes Ribeiro, no bairro Panorama; o CMEI, cujo projeto padrão é do Tipo C, tem capacidade para atender 120 alunos entre 2 e 5 anos de idade. Em sua infraestrutura, destacam-se salas de aula e de professores, sanitários, cozinha, solário, lactário, lavanderia, entre outros espaços.

13.4 Alimentação Escolar

a. Manutenção da merenda escolar:

A Coordenação de Alimentação Escolar (CMAE) tem como objetivo fornecer alimentação de qualidade e com o máximo ganho nutricional a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino. O trabalho é iniciado com a montagem dos cardápios pela equipe responsável; posteriormente é encaminhado o processo licitatório para aquisição dos gêneros alimentícios. Durante o processo, o cardápio é avaliado por meio do teste de aceitabilidade, onde membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e os membros da Coordenação fazem o teste de aceitação para todas as unidades escolares. Também é efetuada a fiscalização da merenda escolar. No período analisado, a Coordenação realizou a entrega dos kits alimentares nas creches do Município para posteriormente serem entregues às famílias, conforme programação da unidade de ensino e visitas técnicas de acompanhamento; efetuou o acompanhamento dos processos licitatórios (aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e estocáveis, e Chamada Pública para aquisição de produtos da Agricultura Familiar); produziu estratégias de ação para a continuidade das entregas dos kits, em atendimento aos novos parâmetros estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

13.5 Desenvolvimento da Educação Especial:

a. FUNDEB – fundamental – educação especial

O Atendimento em Educação Especial é desenvolvido em salas de recursos multifuncionais nas unidades escolares. Destina-se aos alunos com deficiência,

 108



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

matriculados no ensino regular, com o objetivo de identificar, elaborar e organizar os recursos pedagógicos e de acessibilidade com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela, por meio de programas de enriquecimento curricular, do ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação e sinalização.

São atendidos pela Educação especial no Município, 1.200 (mil e duzentos) alunos especiais, portando: surdez, cegueira, baixa visão, deficiência intelectual, deficiência física, deficiências múltiplas, surdo-cegueira, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

A Escola Municipal Padre Aguiar realizou o Projeto “Escola e família de mãos dadas com a inclusão vivenciando valores”, com o objetivo de proporcionar momentos de reflexão sobre valores éticos e morais no exercício da cidadania e no convívio social. A unidade escolar possui 392 alunos com algum tipo de deficiência, o que representa cerca de 10% dos estudantes. A programação aconteceu de modo virtual. Além das palestras, a atividade contou com momentos culturais e apresentações de atividades feitas pelos alunos.

A SMED realizou ainda a formação com professores que atendem alunos surdos, apresentação de ações pedagógicas e do trabalho do Atendimento Educacional Especializado - AEE Surdez, para a inclusão dos alunos surdos na rede; efetuou o acompanhamento dos Intérpretes de Libras; realizou atendimentos de orientação psicológica e social e encaminhamentos de alunos e familiares para os serviços – regularmente; e executou o plantão de Serviço Social e Psicopedagógico.

13.6 Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos:

a. Desenvolvimento das ações de educação de jovens e adultos – EJA:

Visando o desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos no período analisado, foi realizado pelo Núcleo Pedagógico a elaboração de atividades para a Plataforma de Ensino Remoto; a adequação e atualização do Plano de Curso da EJA; diversos atendimentos aos gestores, coordenadores e professores da Rede Municipal de Ensino, nos formatos online e presencial, quando necessário; a realização de Formações bimestrais com professores; e atendimento nos grupos de WhatsApp para professores, coordenadores e gestores.

b. FUNDEB - fundamental EJA:

109



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

O Programa Brasil Alfabetizado (PBA), tem o objetivo de promover a superação do analfabetismo de pessoas jovens, adultas e idosas e contribuir para a universalização do ensino fundamental no Brasil. O Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA é destinado a pessoas com 15 anos ou mais que não completaram o Ensino Fundamental, com o objetivo de aumentar as matrículas na educação de jovens e adultos, na modalidade presencial.

13.7 Melhoria do Ensino de Vitória da Conquista:

a. Renova Escola:

O Programa Renova Escola visa propiciar as condições necessárias para a melhoria da infraestrutura das unidades escolares com o Projeto Estruturante em 49 (quarenta e nove) escolas, com reforma e ampliação, como citados no tópico “13.3-e deste relatório”. A equipe de Infraestrutura Escolar realiza, periodicamente, a manutenção preventiva das Escolas. Destacamos as reformas realizadas em novembro de 2021 em quatro escolas municipais: Zica Pedral, Conquista Criança, Fernando Spínola e Eurípedes Peri Rosa.

b. Programa de intervenção pedagógica:

Com a finalidade de melhor avaliar as unidades de ensino da Rede Municipal, a Secretaria Municipal de Educação - SMED criou a Comissão de Monitoramento, Fiscalização, Avaliação do Funcionamento e Legalização das Unidades de Ensino, vinculadas ao Sistema Municipal de Educação de Vitória da Conquista. A Comissão tem o caráter intersetorial e é composta por membros de várias secretarias municipais do governo (Infraestrutura Urbana, Saúde, Administração, além da própria SMED) e realizou o monitoramento das unidades, emitindo, periodicamente, relatórios ao secretário Municipal de Educação e ao Núcleo de Legalização Escolar.

Foi realizada, por meio do Núcleo de Projetos e Treinamentos da Gestão de Pessoas, uma ação de prevenção ao suicídio, um momento de reflexão destinado aos coordenadores escolares da Rede Municipal de Ensino.

A Central de Interpretação de Libras – CIL, vinculada à SMED, realiza tradução e interpretação em Língua de Sinais Libras (conhecida como língua gestual utilizada por pessoas surdas/mudas) em espaços públicos ou privados; ensino da Língua Brasileira de Sinais; a formação de tradutores intérpretes e docentes da rede regular de ensino, bem como o ensino das Libras para servidores municipais e para a

 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

comunidade conquistense, com o objetivo de difundir a Libras em todos os ambientes, seja social, educacional e na saúde. A SMED, através da Central de Libras, promoveu um curso de Libras para pais dos alunos surdos da Rede Municipal de Ensino. O curso teve um total de 15 (quinze) encontros, sendo 10 (dez) de forma online e outros 05 (cinco) presenciais, respeitados os protocolos de segurança contra a COVID-19.

A equipe de profissionais que atua no Planetário Professor Everardo Públio de Castro participou, no mês de janeiro de 2021, do XX Curso de Extensão em Astronomia: Universo em Pauta. O curso, realizado via plataforma online, é uma iniciativa da Universidade Federal da Bahia - UFBA, em parceria com a Associação de Astrônomos Amadores da Bahia - AAAB e a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC/Bahia. As sessões do Planetário foram retomadas no mês de agosto de 2021, com a disponibilização de três sessões, de segunda a sexta-feira. As exibições para o público estavam suspensas em virtude das restrições causadas pela pandemia da COVID-19. Com rigorosas medidas de higienização e distanciamento, o espaço está operando com menos de 30% da sua capacidade em cada uma das três sessões diárias. Em dezembro foi realizado o Natal Espacial um passeio pela ciência, por meio de atividades lúdicas e experiências sensoriais.

14. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Tabela 11: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
Quantidade de Programas	Programas	Status
05	11.1 Ações de Promoção Social	Executado
	Programa de Segurança Alimentar e Nutricional	Executado
	11.2 Programa de Políticas Públicas de Inclusão	Executado
	11.3 Habitação Popular	Executado
	1.4 Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente	Executado

Fonte: Plano Plurianual 2018/2021

14.1 Ações de Promoção Social:

111



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

a. Desenvolvimento de ações da Proteção Social Especial – PSE:

A Coordenação de Proteção Social Especial – PSE é composta por:

- Gerência de Média e Alta Complexidade;
- Gerências de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, desempenhadas junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Central, ao CREAS Rural José Gonçalves, ao CREAS Rural Bate Pé, CREAS Medidas Socioeducativas – Novo Olhar, ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social para população em Situação de Rua – Centro POP Adulto, ao Centro POP Criança e Adolescente e à Abordagem Social;
- Gerências de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a serem desempenhadas junto à Unidade de Acolhimento para Criança e Adolescente, ao Programa Acolhendo e Cuidando e ao Programa Família Acolhedora.

O Programa de Proteção Social Especial mantido pelo Município, é destinado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social.

Nos serviços de média complexidade, que abrangem 05 (cinco) CREAS, foram efetuados atendimentos aos usuários e a algumas famílias, bem como foram realizadas buscas ativas no sistema, com o intuito de identificar os usuários. No Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, foram acompanhados os casos de usuários, com permanência entre 01 (um) mês a 05 (cinco) anos no serviço. Também foram acompanhados adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas.

O Município disponibiliza à população o Centro de Referência Especializado de Assistência Social para a População em situação de Rua - CREAS POP Adulto, o CREAS POP Criança e Adolescente e o Serviço Especializado em Abordagem Social, que realizam um serviço socioassistencial de média complexidade entre usuários de drogas ilícitas, entre pessoas com doenças ou transtornos mentais, que vivem em situação de rua no município ou que são oriundas de outro município.

Os serviços de Alta Complexidade são aqueles que garantem a proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram em situação de violação de direitos. Todos os tipos de acolhimento devem garantir a privacidade, o atendimento sem discriminação, respeitando costumes e tradições. Deve funcionar de forma ininterrupta e,

112



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

necessariamente, manter a articulação em rede com órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e outros. No município, as Unidades de Acolhimento – UA realizaram acompanhamentos no Abrigo Institucional a crianças, adolescentes e pessoas idosas, salientando que nas UA's o acolhimento é temporário.

No que se refere a Alta Complexidade, o Município de Vitória da Conquista possui a Unidade de Acolhimento para Criança e Adolescente, o Programa Acolhendo e Cuidando, o Programa Família Acolhedora, o Abrigo Nosso Lar (Não-Governamental) e o CREAS Medidas Socioeducativas – Novo Olhar, que oferecem duas formas de medidas socioeducativas em meio aberto, estipuladas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Assim que são encaminhados ao CREAS Novo Olhar, os educandos são direcionados aos atendimentos nas áreas de direito, pedagogia, serviço social e psicologia.

O Município de Vitória da Conquista presta o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, através de parcerias com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória da Conquista – APAE e com a Associação Conquistense de Integração do Deficiente – ACIDE; o Serviço de Acolhimento de Adultos e Famílias é realizado através de parcerias com as instituições Casa do Andarilho e a Comunidade de Aliança Anuncia-me, instituições privadas sem fins lucrativos

b. Desenvolvimento de ações de Proteção Social Básica – PSB;

A Coordenação de Proteção Social Básica – PSB é composta por:

- Gerência de Benefícios Socioassistenciais e Eventuais;
- Gerência de Atenção Integral ao Idoso;
- Gerências de Serviços da Proteção Social Básica, desempenhadas junto aos 08 (oito) Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;

Objetivando o desenvolvimento de ações de Proteção Social Básica – PSB, o Município de Vitória da Conquista mantém 08 (oito) Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, 01 (um) Centro de Convivência da 3ª Idade – CCI, o Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz), além dos Benefícios Eventuais – BE, todos em pleno funcionamento.

Os 08 (oito) CRAS do Município (I - Bruno Bacelar, II - Vila América, III - Pedrinhas, IV - Jardim Valéria, V – Zona Rural, VI – Nova Cidade, VII – Aparecida, VIII

113



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

– Miro Cairo) realizam atendimentos às famílias, visitas domiciliares, encaminhamento de usuários para serviços da rede de proteção do Município, concede benefícios eventuais (funeral, natalidade, aluguel social, passagem, etc.) e, para melhorar o atendimento e ampliar a oferta de serviços nos diversos territórios de atuação dos CRAS, o Governo Municipal vem investindo na capacitação das equipes, com assessorias para o reordenamento das ofertas da Política de Assistência Social do Município. O CRAS contribui para o fortalecimento do vínculo familiar, social e comunitário, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SFVC que realiza atendimentos em grupo, considerando as faixas etárias e as especificidades dos ciclos de vida. Atualmente, o município conta com 19 (dezenove) SFVC que estão vinculados aos 08 (oito) CRAS.

O Centro de Convivência da 3ª Idade - CCI é um espaço que oferece diversas atividades que contribuem no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social para as pessoas acima de 60 anos. Desde o dia 17 de março de 2020 foram suspensas as atividades do Centro de Convivência do Idoso devido a pandemia da COVID-19, uma vez que o público atendido é considerado grupo de risco.

c. Ações de desenvolvimento e promoção social:

A Coordenação Administrativa da SEMDES mantém os setores de contratos, compras, almoxarifado, zeladoria e o setor de Gestão de Pessoas, que executa o controle de pessoal no que tange a frequência, carga horária, apontamento de horas extras, licenças, férias, adicionais e atualização do cadastro funcional de 603 (seiscentos e três) servidores. A Coordenação Financeira mantém todas as ações rotineiras em perfeito funcionamento, visando a manutenção administrativa da Secretaria.

d. Desenvolvimento das ações da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:

A Coordenação de Renda e Cidadania, visando o desenvolvimento das ações da gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS vem, de forma satisfatória, alcançando com êxito uma boa parte da população. Esta Coordenação é responsável

114



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

pelo Cadastro Único, Programa Bolsa Família – PBF, Gestão de Benefícios e o Programa ACESSUAS Trabalho.

No período analisado, o Município de Vitória da Conquista possuía 66.539 (sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove) famílias inseridas no Cadastro Único, com o total de 177.734 (cento e setenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro) pessoas cadastradas. O Programa Bolsa Família consta com 27.483 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e três) famílias beneficiadas. A cobertura do PBF é de 92% em relação às famílias pobres do município, conforme dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O Índice de Gestão Descentralizada Municipal – IGD-M, é um instrumento de promoção e fortalecimento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família. O Índice varia de 0 (zero) a 1 (um), e, com base nele, os valores são calculados para transferência dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

A Coordenação de Renda e Cidadania vem alcançando com êxito boa parte da população, através das ações planejadas e executadas pelo Programa Bolsa Família Móvel, que realiza, atendimento itinerante, atendendo de forma ampla e eficaz as comunidades mais distantes, bem como as pessoas com maior dificuldade de locomoção. Com a pandemia da COVID-19, a Coordenação de Renda e Cidadania procurou, mesmo nesse momento de difícil enfrentamento, desenvolver ações de prevenção e cautela para a redução do risco de contaminação pela COVID-19, tanto dos trabalhadores quanto dos usuários que buscaram atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e do Bolsa Família. Foram implantadas medidas de atendimento regular aos usuários, intensificando a disseminação de informações pelos meios de comunicação e o CallCenter, para a retirada de possíveis dúvidas sobre: Bolsa Família, Cadastro Único, Auxílio Emergencial, entre outras.

A Gestão de Benefícios do Programa Bolsa Família – PBF é caracterizada por um conjunto de procedimentos e atividades que garantem o cumprimento das regras do PBF e a devida transferência de renda às famílias, além do acompanhamento das ações relacionadas ao Programa e das repercussões de cada uma delas, a exemplo de quando o benefício é bloqueado ou cancelado, por conta de descumprimento dos prazos ou recomendações. A Gestão de Benefícios realiza, diariamente, atendimento aos usuários; atualização cadastral e averiguações; digitalização de cadastros;

 115



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

inclusão de novos cadastros e atualização de Benefício de Prestação Continuada – BPC, na sede da SEMDES, na Prefeitura da Zona Oeste – PZO, nos CRAS e nas Subprefeituras dos Distritos de José Gonçalves, Bate-pé e Inhobim. Realiza também ação com a equipe do Programa Bolsa Família Móvel, nas zonas rural e urbana, tornando os serviços mais próximos da população.

O Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho, vinculado aos objetivos do Programa Bolsa Família, através da Coordenação de Renda e Cidadania, vem estabelecendo com primazia a inclusão das famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social no mundo do trabalho, viabilizando oportunidades de qualificação profissional e de emprego ao público do PBF, atuando no Projeto Sala de Espera (que consiste na realização de diálogos enquanto os beneficiários aguardam por atendimento no Espaço do Programa Bolsa Família), bem como no Projeto de Orientação Profissional – POP (que visa com que o estudante passe por um processo de autoconhecimento e identificação de seus interesses e habilidades, colaborando no seu processo de escolha e na elaboração do projeto de vida para que alcance sua realização pessoal e profissional, nas Oficinas de Empregabilidade).

e. Manutenção e fortalecimento dos conselhos tutelares:

A SEMDES conta com 07 (sete) conselhos municipais em sua composição, sendo eles: Conselho Municipal do Idoso; Conselho Municipal da Mulher; Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência; Conselho Municipal de Assistência Social; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social que são gestores de políticas públicas com a participação popular, para que haja um melhor atendimento à população. Além dos conselhos municipais, há também o Conselho Tutelar, que é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade por zelar pelos direitos da criança e do adolescente. Vitória da Conquista possui 03 Conselhos Tutelares: Conselho Tutelar Leste, Conselho Tutelar Oeste e Conselho Tutelar Zona Rural.

Ressalta-se que os Conselhos Tutelares não tiveram suas atividades suspensas durante a pandemia, e continuaram atendendo a população todos os dias, em regime de plantão 24 horas.

116



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

f. Avança SUAS e fortalecimento da Rede SUAS (pública e privada):

O Município de Vitória da Conquista presta, ainda, o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, através de parcerias com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e com a Associação Conquistense de Integração do Deficiente – ACIDE. O Serviço de Acolhimento de Adultos e Famílias é realizado através de parcerias com a Casa do Andarilho e a Comunidade de Aliança Anuncia-Me.

14.2 Programa de Segurança Alimentar e Nutricional:

a. Programa de segurança alimentar e nutricional e manutenção do restaurante popular:

O Programa de Segurança Alimentar e Nutricional é composto pelo Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, pelas Hortas Comunitárias e pelo Restaurante Popular.

O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA tem como objetivo garantir o acesso aos alimentos em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, promovendo assim a inclusão social no meio rural através do fortalecimento da agricultura familiar, além de permitir a compra por dispensa de licitação de alimentos dos produtores rurais, obedecendo ao limite de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por ano, para cada agricultor. O Programa vem cumprindo o seu papel social beneficiando cerca de 10.000 (dez mil) pessoas atendidas por 17 (dezessete) entidades sócio assistenciais e 06 (seis) equipamentos. Atualmente, o Programa conta com 350 (trezentos e cinquenta) agricultores cadastrados e 30 (trinta) Creches do Governo e Conveniadas, que atendem as pessoas vinculadas ao Programa, adquirindo 185 (cento e oitenta e cinco) toneladas de alimentos.

As Hortas Comunitárias tem o objetivo de aumentar a oferta de alimentos de elevado poder nutritivo e melhorar as condições de vida de grupos sociais em situação de insegurança alimentar, por intermédio da implantação e apoio às hortas comunitárias em espaços disponíveis na comunidade. Como ações do Programa, são realizadas visitas para acompanhamento das atividades, bem como a limpeza na área externa nas 04 (quatro) hortas comunitárias, nos Bairros Vila América (32 famílias beneficiadas), Kadija (30 famílias beneficiadas), Recanto das Águas (14 famílias beneficiadas) e Jardim Valéria (16 famílias beneficiadas).

117



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem caráter consultivo e fiscalizador; cabe ainda ao Conselho estabelecer um diálogo entre o Governo Municipal e a Sociedade Civil para a formulação de diretrizes voltadas a políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, além de fiscalizar, acompanhar, articular e monitorar a convergência de ações destinadas a assegurar o direito humano à alimentação adequada e saudável.

O Restaurante Popular de Vitória da Conquista oferece refeições saudáveis, nutricionalmente balanceadas, originadas de processos seguros, de forma a garantir a dignidade ao ato de se alimentar às pessoas em situação de Insegurança Alimentar. O usuário tem o direito a uma alimentação de qualidade pagando R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) pelo prato, e a Prefeitura contribui de forma significativa com a política de segurança alimentar arcando com o subsídio de R\$ 5,09 (cinco reais e nove centavos). Para garantir a qualidade e o direito de todos, a Coordenação realiza periodicamente reuniões com representantes da empresa contratada para atuar no Restaurante Popular, a fim de garantir a qualidade no atendimento aos usuários, o acompanhamento do cardápio e a fiscalização do contrato. O quadro eletrônico que mede a satisfação do usuário foi retirado como medida de prevenção à contaminação das pessoas pela COVID-19. No ano 2021, o Restaurante funcionou 248 (duzentos e quarenta e oito) dias, servindo um total de 212.333 (duzentos e doze mil, trezentos e trinta e três) refeições.

14.3 Programa de Políticas Públicas de Inclusão:

a. Manutenção das Políticas Públicas especiais voltadas para mulheres e minorias

A Coordenação Municipal de Políticas para Mulheres se coloca como órgão responsável por elaborar, propor, articular e executar políticas públicas que modifiquem a história, trabalhando para todas as mulheres, respeitando suas diferenças e entendendo o posicionamento estratégico e os desdobramentos conquistados pelo autoconhecimento, protagonismo feminino, autonomia financeira e acesso à saúde. É de competência da Coordenação possibilitar uma boa gestão do Centro de Referência da Mulher Albertina Vasconcelos – CRAV e exercer um papel articulador da Rede de Proteção e Atenção a Mulher em situação de violência, com a

118



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

finalidade de responder às demandas pela proteção da mulher em vulnerabilidade pessoal e social.

O CRAV tem como objetivo oferecer atendimentos, acompanhamento psicológico, social, jurídico, orientação e informação a todas as mulheres em situação de violência. Foram acolhidas mulheres para o primeiro atendimento, com direcionamento para serviços psicológicos, jurídicos e disponibilização de serviços sociais. Houve também o encaminhamento de mulheres para serviços específicos disponíveis na Defensoria Pública, no CREAS, no CAPS, no Núcleo Jurídico e de Psicologia das faculdades, Delegacia da Mulher, Programa Bolsa Família; houve, ainda, a abertura de estudos de casos e emissão de notificações de violência e/ou abuso de mulheres com vínculo com o programa, além de notificações de violência e/ou abuso de mulheres sem vínculo com o programa; foram disponibilizadas palestras, ações, cursos, seminários, dos quais destacamos as atividades da Campanha dos 21 dias Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres.

11.4 Habitação Popular:

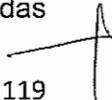
a. Viver bem:

A Diretoria de Habitação gerencia dois programas populares: o Programa Morar Legal, de regularização e legalização fundiária, com entrega de escrituras e reversão de terrenos públicos, e o Programa Casa Legal, de assistência ao mutuário do Programa Minha Casa Minha Vida, realizando em 2021 o acompanhamento social das reintegrações e das denúncias das unidades. Destaca-se em 2021, a entrega de 43 (quarenta e três) escrituras aos atuais beneficiários do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social dos loteamentos Vila América, Henriqueta Prates e Parque da Colina e de 610 (seiscentas e dez) escrituras definitivas para os moradores do loteamento Renato Magalhães.

11.5 Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente:

a. Fortalecimento de ações para atendimento a criança e ao adolescente:

A Rede de Atenção e Defesa da Criança e do Adolescente tem como objetivo principal o fortalecimento das ações dos Conselhos e das entidades governamentais e não governamentais. Voltadas ao atendimento a criança e ao adolescente, colabora no desenvolvimento de projetos e políticas de captação de recursos e melhoria das

 
119



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

redes de informação. Com a pandemia da COVID-19, todas as atividades presenciais da Rede de Atenção, consideradas não essenciais, foram suspensas.

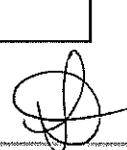
No ano de 2021, destaca-se a implantação do Complexo de Escuta Protegida, o primeiro a ser implantado no interior do Estado e o primeiro do Nordeste a atuar em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 13.431/2017. A partir de então, Vitória da Conquista passa a ser uma referência nacional e até internacional no cuidado com crianças e adolescentes vítimas de violência.

b. Manutenção do Programa Conquista Criança:

O Centro de Convivência Conquista Criança - CCCC desenvolve um trabalho sociopedagógico, visando o atendimento às crianças e adolescentes, com idade entre 06 e 18 anos, em situação de vulnerabilidade pessoal e social. O mesmo retornou suas atividades presenciais em outubro de 2021. Cabe ressaltar que esta retomada, inicialmente, envolve somente os servidores que são vinculados à unidade e que estavam a serviço de outros equipamentos da Assistência Social do Município, sobretudo, os que estavam trabalhando no Abrigo Provisório IV. O atendimento às crianças e adolescentes assistidos ainda permanece suspenso. Ainda que as atividades presenciais estejam suspensas, os usuários continuam sendo atendidos e acompanhados pela equipe do CRAS IV – Jardim Valéria, orientando e realizando os encaminhamentos necessários.

15. Secretaria Municipal de Saúde

Tabela 14: Secretaria Municipal de Saúde		
Quantidade de Programas	Programas	Status
06	15.1 Dívida Interna	Executado
	15.2 Assistência Farmacêutica	Executado
	15.3 Atenção Básica	Executado Parcialmente
	15.4 Média e Alta Complexidade	Executado


120



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

	15.5 Gestão da Saúde Pública	Executado
	15.6 Vigilância em Saúde	Executado

Fonte: Plano Plurianual 2018/2021

15.1 Dívida Interna:

a. Sentenças judiciais e precatórios:

Objetivando proporcionar as condições necessárias para promoção da saúde municipal básica, a Secretária Municipal de Saúde, através da Diretoria Financeira, vem arcando com as obrigações e pagando, assim, as sentenças judiciais.

b. Encargos com a dívida interna:

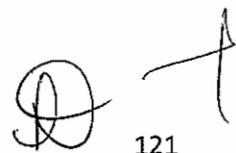
A Diretoria Financeira tem por objetivo organizar e supervisionar as atividades relacionadas aos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, bem como encaminhar os pagamentos das despesas da secretaria, acompanhar a execução de contratos e convênios. Compete ainda acompanhar e participar da elaboração do planejamento orçamentário anual da Secretaria Municipal de Saúde, discriminando as receitas e as despesas com base na estimativa de produção dos serviços, bem como, acompanhar e a avaliar os indicadores estabelecidos, arcando com todas as obrigações de dívidas.

15.2 Assistência Farmacêutica:

a. Assistência farmacêutica:

A Farmácia da Família é um serviço que tem por objetivo o acesso da população ao medicamento de forma adequada com a orientação do farmacêutico. O acesso aos medicamentos é efetuado apenas por meio de receita médica atualizada. O serviço não fornece medicamentos para menores de 12 anos desacompanhados. No caso de psicotrópicos e medicamentos sujeitos a controle especial, a idade mínima para receber os remédios sobe para 18 anos, conforme legislação federal. Vitória da Conquista possui 02 (duas) Farmácias da Família, uma no centro da cidade e outra na zona oeste, com atendimento à população e entrega de medicamentos.

b. Manter as ações do Programa Cuidado Farmacêutico:



121



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

O Programa Cuidado Farmacêutico constitui em uma ação integrada do farmacêutico com a equipe de saúde, centrada no usuário, para promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; estão cadastrados no Programa 2.308 (dois mil trezentos e oito) usuários. No período, foram realizadas consultas farmacêuticas em hipertensos e diabéticos, acompanhamentos em gestantes no auto monitoramento glicêmico, atendimentos a usuários nos consultórios farmacêuticos, com avaliação dos dados glicêmicos, e atendimentos clínicos com realização de Hemoglobina Glicada nas Farmácias da Família.

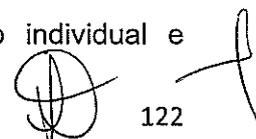
15.3 Atenção Básica:

a. Desenvolver ações de Atenção Básica:

A Atenção Básica do Município de Vitória da Conquista está estruturada com 42 Unidades Básicas de Saúde - UBS, sendo 17 na zona urbana (29 Equipes de Saúde da Família) e 18 na zona rural (19 Equipes de Saúde da Família), 07 Unidades Básicas de Saúde - Modelo Tradicional (10 equipes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS), além de 40 Equipes de Saúde Bucal, 05 equipes de Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF-AB), 02 Academias da Saúde (ADS), 01 Odontomóvel e 01 equipe de Consultório na Rua, possuindo, assim, cobertura de 48,48% de Saúde da Família e 59,02% de Atenção Básica.

Considerando a fase de transmissão comunitária da COVID-19, é importante que a Atenção Básica trabalhe alinhada com as orientações da Vigilância em Saúde e do Ministério da Saúde, no sentido de garantir o controle efetivo da doença. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Diretoria da Atenção Básica, vem realizando ações de enfrentamento a Pandemia da COVID-19, em ações conjuntas com os profissionais das Unidades de Saúde e Equipe Técnica da Diretoria, além do apoio e articulação com os outros setores da Secretaria Municipal de Saúde, principalmente quanto a Vigilância em Saúde.

O Núcleo Ampliado de Saúde da Família - NASF é composto por equipes multiprofissionais (nutricionista, educador físico, psicólogo, fisioterapeuta e farmacêutico), que atuam de forma integrada, apoiando as equipes de Saúde da Família, as equipes de Atenção Básica (Programa Consultórios na Rua, equipes ribeirinhas e fluviais) e o Programa Academia da Saúde. No que se refere as atividades gerais, as equipes do NASF-AB realizaram atendimento individual e


122



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

compartilhado; visitas domiciliares compartilhadas; assistência farmacêutica à zona rural e urbana e a digitação e monitoramento dos dados.

A Coordenação de Saúde Bucal, ligada a Atenção Básica, visa promover o processo de trabalho nas Equipes de Saúde Bucal – ESBs, com controle e monitoramento das ESBs, controle e manutenção dos equipamentos odontológicos; controle quanto a compra e dispensação de materiais odontológicos consumíveis; solicitação de licitações para compra de materiais, equipamentos e serviços; realização de visitas, monitoramento e capacitações. Devido a pandemia da COVID-19, os atendimentos de urgência e emergência, estão ocorrendo no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO. Os pacientes são encaminhados de acordo com os pré-requisitos intitulados pelo Conselho Federal de Odontologia. As especialidades com maior demanda, nesse momento, são Endodontia, Cirurgia e Biopsias. Além disso, houve a necessidade de implementação de estratégias para controle ao contágio da COVID-19.

A Coordenação de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente tem como objetivo subsidiar, implementar e avaliar a Política de Saúde da Mulher na Atenção Básica, atuando na assistência à saúde da mulher, na atenção primária do SUS, no fortalecimento à inserção das ações de saúde da criança na Atenção Básica como estratégia para promover a saúde integral, na redução da mortalidade e morbidade deste grupo. Considerando a necessidade de adotar medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, a área Técnica de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente, desde março de 2020, necessitou adiar alguns planejamentos como capacitações, construção de linhas de cuidado e implementação de ações para estratégia da Rede Cegonha no Município em função das ações de apoio para o enfrentamento da COVID-19. Porém, considerando o papel da Rede Cegonha em contribuir oportuna e efetivamente para a resolutividade e qualidade da gestão das ações e dos serviços prestados à população do município de Vitória da Conquista, com foco no binômio mãe-filho, foram realizadas duas reuniões online com os componentes do Grupo Condutor.

O Consultório na Rua – CnaR, dispositivo que integra o componente da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde desse Município, atua com o propósito de ampliar as estratégias de atendimentos às demandas de saúde, já

123



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

previstas e praticadas na Rede de Atenção, na perspectiva do cuidado integral e da atenção ampliada, bem como da redução de danos, articulando contatos, acionando e utilizando os diferentes dispositivos da rede de saúde e intersectorial, visando à garantia de direitos e o exercício da cidadania, dando visibilidade às demandas da população em situação de rua, promovendo sua autonomia e emancipação e contribuindo para seu resgate social. Salientamos a ação realizada em novembro – Novembro Azul –, parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, onde foram ofertados atendimentos odontológicos, coleta de sangue para exames de dosagem, PSA (antígeno prostático específico) aferição de pressão arterial e glicemia e palestras educações de prevenção de saúde masculina.

Os agentes Comunitários de Saúde – ACS têm um papel muito importante na Atenção Básica, pois os membros da equipe fazem parte da comunidade, o que permite, mais facilmente, a criação de vínculos, propiciando o contato direto com a equipe. Os agentes realizaram em 2021, as visitas domiciliares de acordo com o Protocolo “Recomendações para adequação das ações dos ACS frente à atual situação epidemiológica referente a COVID-19, priorizando os grupos de risco”.

b. Construção, ampliação, reforma e aparelhamento para serviços de saúde:

Atendendo a presente atividade, a Coordenação de Infraestrutura, Manutenção e Zeladoria, ligada a Diretoria Administrativa, executou várias obras de reformas e construção em várias Unidades de Saúde e prédios do Município, que atendem a população com serviços destinados à saúde.

15.4 Média e Alta Complexidade:

a. Construir e equipar os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e as Unidades de Acolhimento (UA):

A Diretoria de Atenção Programática e Especializada – DAPE realizou atendimentos em média e alta complexidade, prestando assistência à micro e macro região do Sudoeste da Bahia. Vincula os seguintes serviços: Centro Especializado em Reabilitação Física e Auditiva – CEMERF, Clínica Municipal de Reabilitação, Centro Especializado em Odontologia – CEO, Centro Municipal de Atenção Especializada – CEMAE e a Rede de Saúde Mental (CAPS e UA). Foram realizadas reformas, reparos e manutenção nos equipamentos que constituem a DAPE: Centro de Atendimento

 124



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Psicossocial - CAPS II; Centro de Atendimento Psicossocial em Álcool e outras Drogas – CAPS ADIII, Centro de Atendimento Psicossocial da Infância e Adolescência – CAPS IA; Centro Municipal de Atenção Especializada (CEMAE); Centro especializado de Odontologia (CEO); CEMERF; e CRPEE (Central de Regulação de Procedimentos e Exames Especializados).

b. Ampliação do Centro Municipal em Reabilitação Física e Auditivo – CEMERF:

Foi realizada a ampliação do CEMERF: Centro Especializado em Reabilitação tipo CER (Centros de Reabilitação) II, referenciado em alta complexidade, que presta assistência integral a crianças e adultos com deficiência física e auditiva, tendo como foco principal a capacidade funcional e o desempenho humano a fim de desenvolver habilidades e promover a inclusão social do usuário. Realiza programa de reabilitação com atendimento multiprofissional, além da concessão de Órtese, Prótese e Meios Auxiliares de Locomoção – OPMAL, aparelhos de Amplificação Sonora Individual – AASI, Sistema de Frequência Modular – SFM e concessão de bolsas de ostomia e adjuvantes, sendo responsável por prestar assistência a 73 (setenta e três) municípios da Macrorregião do Sudoeste da Bahia.

c. Aparelhar o Centro Municipal em Reabilitação Física e Auditivo – CEMERF:

O CEMERF possui três serviços distintos com fluxos de atendimento e equipe multiprofissional específica, sendo eles: Serviço de Saúde Auditiva, Serviço de Reabilitação Física, e Serviço de Atenção à Pessoa Ostomizada. As atividades do Serviço de Reabilitação Física e Serviço de Saúde Auditiva, voltadas para o atendimento ao público passaram a ser realizadas mediante agendamento, devido a pandemia da COVID-19. Além disso, continuou os atendimentos dos demais serviços, que já vinham sendo realizados nesse período: Serviço de Atenção à Pessoa Ostomizada, o teste da orelhinha (EOA). No ano de 2021 não houve aquisição de aparelhagem.

d. Aparelhar o Centro Municipal de Atendimento Especializado – CEMAE:

 125 



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

O Centro Municipal de Atenção Especializada – CEMAE, vinculado a Diretoria de Atenção Programática e Especializada, dispõe de 32 (trinta e duas) especialidades médicas e 03 (três) não médicas, com 49 (quarenta e nove) profissionais que atendem as consultas especializadas. Além do município de Vitória da Conquista, o CEMAE recebe pacientes de 74 (setenta e quatro) municípios pactuados. No ano de 2021 não houve aquisição de aparelhagem.

e. Executar ações de média e alta complexidade:

A Coordenação de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, vinculada a Diretoria de Atenção Programática e Especializada, executa ações de média e alta complexidade e é a responsável pelos serviços da Rede de Saúde Mental, hoje composta pelos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, dividido em 04 equipamentos; CAPS IA (Centro de Atenção Psicossocial Infantil e Adolescente); CAPS II (Centro de Atenção Psicossocial); CAPS AD III (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas) e Ambulatório de Saúde.

A Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental – Ambulatório de Saúde Mental têm como objetivo prestar atenção multiprofissional em saúde mental, respondendo a necessidade de atendimento especializado, constituindo estratégia para atenção integral à pessoa com transtornos mentais moderados. Os atendimentos do Ambulatório foram todos mantidos desde o início da pandemia, mesmo com funcionamento em regime de escala, por parte dos profissionais da equipe multiprofissional, exceto médicos. A procura para os atendimentos se manteve e foram ajustados os atendimentos para aqueles pacientes que compareceram para manutenção da prescrição de medicamentos, por encontrarem-se estáveis, e para pacientes que necessitaram de reavaliação médica, para ajuste de medicação.

O Serviço de Residência Terapêutica – SRT é um equipamento que compõe a Rede de Atenção Psicossocial – RAPS e se configura como um dispositivo fundamental no processo de desinstitucionalização (é o processo de descaracterização de uma instituição pela ruptura dos seus valores éticos e morais, entendendo esta como uma associação ou organização de caráter social, religioso, filantrópico, etc.). O SRT tem como principal fundamento ser um espaço de convivência social, que promova moradia digna, que possibilite a reabilitação

126



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

psicossocial e, principalmente, que promova aos moradores a possibilidade de viver no espaço da cidade por meio do resgate da cidadania.

O Centro de Atenção Psicossocial Infantil e Adolescente – CAPS IA atende crianças e adolescentes, com transtornos mentais graves e persistentes: Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDHA, psicoses infantis, esquizofrenia, depressão, automutilação, tentativas de suicídio infanto-juvenil, uso de álcool e outras drogas (até 13 anos incompletos), transtornos alimentares, Transtornos de Humor e Transtorno do Espectro Autista – TEA. O Serviço preconiza a atenção biopsicossocial com atendimento e acompanhamento multiprofissional, individual e em grupos terapêuticos e de oficinas, por meio do Plano Terapêutico Singular – PTS, construído entre a equipe e os usuários do serviço. Pela necessidade identificada, tanto nos monitoramentos por telefone, como em alguns atendimentos presenciais, foram realizados Grupos Terapêuticos e oficinas para pacientes e responsáveis.

O CAPS II consiste em serviço de atenção psicossocial para cuidado e atenção integral a pessoas adultas com sofrimento mental grave e persistente, oferecendo atendimento e acompanhamento multiprofissional, individual e em grupo, por meio do Plano Terapêutico Singular – PTS, construído entre a equipe e os usuários do serviço.

O CAPS AD III consiste em serviços de atenção psicossocial com atendimento 24 horas, para cuidado e atenção integral a pessoas com necessidades específicas decorrentes do uso de álcool e outras drogas, oferecendo um atendimento multiprofissional, individual e em grupo (incluindo adolescentes acima de 13 anos), por meio do Plano Terapêutico Singular – PTS.

Para o público já assistido pelo CAPS, durante a pandemia da COVID-19, a equipe ofertou assistência aos usuários de substâncias psicoativas em distanciamento social, alocados nos abrigos provisórios, no sentido de promover cuidado psicossocial específicos à demanda de uso de substâncias, manejo clínico e psiquiátrico, e suporte multiprofissional. Para a Unidade de Acolhimento, o serviço disponibilizou profissional para escala diurna e noturna. Portanto, os profissionais do CAPS ADIII estão realizando monitoramento nos dois turnos.

O Ambulatório de Saúde Mental tem por objetivo prestar atenção multiprofissional em saúde mental, respondendo à necessidade de atendimento especializado, identificado e organizado pela Atenção Básica e por mais serviços da Rede Psicossocial – RAPS, que farão a estratificação de risco para determinar casos a serem referenciados ao ambulatório, integrando-se aos demais serviços das redes de

 127



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

atenção à saúde. Tem como principal objetivo a ampliação da oferta de assistência especializada em saúde mental. O ambulatório se constitui como espaço de formação, com o Programa de Internato da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, que tem como objetivo a realização de atendimentos médicos por 04 (quatro) discentes, tanto para primeiras consultas, como para consultas de retorno, supervisionadas pelo docente responsável.

f. Garantir a prestação de serviços da rede credenciada:

Visando garantir a prestação de serviço da rede credenciada, o Centro de Especialidade Odontológica – CEO possui 11 (onze) consultórios e oferta 07 (sete) especialidades odontológicas (Estomatologia, Periodontia, Endodontia, Cirurgia Bucomaxilofacial, Prótese Dentária Total, Atendimento a Pacientes com Necessidades Especiais – PNE e Ortodontia); possui, ainda, um laboratório próprio para confecção de próteses totais maxilares e mandibulares. Na Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista – Hospital Esaú Matos, funciona o Centro de Referência em Cirurgias Reparadoras das Anomalias Maxilo-Faciais.

g. Garantir a prestação de serviços hospitalares:

Visando Garantir a prestação de serviços hospitalares, atualmente, Vitória da Conquista possui 12 (doze) prestadores credenciados à Rede SUS: Hospital Unimec, Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista – Hospital Esaú Matos, Hospital de Olhos de Conquista - HOC, Clínica Santa Clara, Hospital Samur, Centro Especializado Oftalmológico Queiroz - CEOQ, Clínica Santa Luzia - Médicos Associados, Instituto Conquistense de Oncologia - ICON, Oncomed, Clínica URO - Centro de Hemodiálise, Clínica Nephron – Serviços de Hemodiálise LDTA e CEMERF - Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física e Auditiva.

h. Consórcio Municipal de Saúde:

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista aderiu, no ano de 2019, ao Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Vitória da Conquista e Itapetinga - CISVITA. A aprovação ocorreu na segunda assembleia extraordinária do Consórcio. A Prefeitura possui 30% de participação na Policlínica Regional de Saúde, o que representa o atendimento a uma população de 101 mil habitantes e repasses na

128



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

ordem de 1,2 milhões ao ano. Além do Consórcio Interfederativo de Saúde, Vitória da Conquista conta com o Centro Municipal de Atenção Especializada – CEMAE.

15.5 Gestão da Saúde Pública:

a. Ações estratégicas de promoção de saúde:

A Rede Municipal de Atenção Especializada conta com uma Central de Regulação de Exames e Procedimentos Especializados – CRPEE, que tem por objetivo proporcionar o adequado acesso dos usuários às consultas e procedimentos especializados, aos Serviços de Apoio, Diagnose e Terapia – SADT, bem como aos demais procedimentos ambulatoriais, especializados ou não, garantindo a melhoria da integralidade, da qualidade, da resolubilidade e da humanização dos serviços de saúde. A rede, atualmente, abrange 07 (sete) Unidades Básica de Saúde, todas descentralizadas (a marcação ocorre na própria Unidade de Saúde via sistema de marcação online); 30 (trinta) Equipes de Unidades de Saúde da Família (Zona Urbana), todas descentralizadas; 22 (vinte e duas) Equipes de Unidades de Saúde da Família (Zona Rural), sendo 11 (onze) descentralizadas; além dos 80 (oitenta) Municípios pactuados.

O Benefício de Tratamento Fora de Domicílio - TFD consiste em fornecimento de passagens para deslocamento, exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e seus acompanhantes – se necessário – para a realização de atendimento médico especializado em média e alta complexidade, em Unidades de Saúde cadastradas/conveniadas ao SUS, em outras Unidades da Federação.

O Cartão Nacional de Saúde – Cartão SUS é um sistema de informação de base nacional que permite a identificação dos usuários e das ações e serviços de saúde através de um número único para cada cidadão, válido em todo o território nacional. No período analisado, foram realizados recadastramentos e treinamentos dos funcionários do Cartão SUS, das Unidades de Saúde, hospitais e da rede especializada; cadastro do Cartão SUS dos usuários da Casa de Acolhimento ao Menor; reunião com toda a equipe do Cartão; implantação do Cartão SUS nas Subprefeituras dos distritos de José Gonçalves, Inhobin e Baté Pé.

A Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 de Vitória da Conquista efetua os atendimentos de urgência e emergência. Ambulâncias equipadas e equipes capacitadas atuam no atendimento pré-hospitalar de vítimas de acidentes e traumas ou ainda a pacientes com outros problemas clínicos.

129



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

O Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST colabora com o controle social em saúde do trabalhador no município e região e realiza notificações de doenças e agravos relacionados ao trabalho. A Saúde do Trabalhador – ST está institucionalizada no Município de Vitória da Conquista desde o ano de 2001, e tem como função o suporte técnico, de educação permanente, de coordenação de projetos de assistência, promoção e vigilância à saúde dos trabalhadores no âmbito da sua área de abrangência.

b. Qualificar a gestão do SUS:

O Sistema Municipal de Auditoria, Avaliação e Controle – SIMAAC da SMS tem como atividade geral avaliar a regularidade dos procedimentos praticados por pessoas físicas e jurídicas no âmbito do SUS e verificar a adequação, a resolutividade e a qualidade dos procedimentos e serviços de saúde disponibilizados à população. Como ações principais, a SIMAAC realizou visitas técnicas; efetuou supervisão Médica Hospitalar mensal em Unidades Hospitalares contratadas da Rede Municipal de Saúde; efetuou análises mensais dos bloqueios das Autorização de Internação Hospitalar - AIH, observados no Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado – SIHD do Ministério da Saúde; elaborou pareceres; e participou da capacitação para Qualificação do Processo de Auditoria, disponibilizada pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS – DENASUS.

O Núcleo de Judicialização da SMS tem por finalidade organizar e promover os atendimentos das demandas judiciais impetradas em face do Município. Ele é subordinado à Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação do SUS – DRAC, dá fluxo às demandas da Procuradoria da Saúde e do Gabinete da SMS, e distribui o fluxo de ofícios às demais diretorias. O Núcleo atende às demandas judiciais (decisões judiciais), extrajudiciais (ofícios provenientes do Ministério Público Estadual, Ministério Público da União, Defensoria Pública Estadual e Defensoria Pública da União) e da Ouvidoria da Saúde, ficando responsável por marcação de exames, encaminhamentos de processos de compras para medicamentos, fórmulas alimentares e suplementos alimentares, procedimentos cirúrgicos e insumos, fornecimento de carro/ambulância para pacientes que fazem tratamento de hemodiálise, intermediação de marcação de exames interestaduais e intermunicipais (inclusive intermediação no fornecimento de passagens terrestres e áreas), dentre outros serviços.

130



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

c. Gestão do SUS:

A Gerência de Controle e Alimentação dos Sistemas de Regulação – CASR, subordinada a Coordenação de Tecnologia da Informação, gerencia todas as funcionalidades dos Módulos do Sistema de Regulação Ambulatorial; efetua a Geração/distribuição das agendas de atendimentos dos profissionais prestadores; controla as cotas e limites das Unidades Prestadoras e Solicitantes; efetua contato para solicitações de serviços e manutenções ao suporte do Sistema de Regulação Ambulatorial; emite orientações, treinamentos, supervisão e testes do Sistema de Regulação; e realiza a manutenção prévia de rede, computadores e periféricos.

A Gerência de Contas Médicas, vinculada a Diretoria de Regulação, Avaliação e Controle do SUS realizou, no período analisado, o controle financeiro mensal dos contratos da rede credenciada ao SUS; cumpriu 100% das metas internas de controle; efetuou avaliação de produção de toda a rede credenciada; criou planilhas financeiras para pagamento de notas fiscais, conforme contratos, distinguindo as fontes pagadoras e aperfeiçoou o controle dos recursos financeiros; readequou o fluxo das notas fiscais; manteve a supervisão das produções dos prestadores, mesmo com a pandemia, porém com redução de quantitativo de pessoal.

15.6 Vigilância em Saúde:

a. Vigilância em saúde - desenvolvimento de ações de atenção à saúde:

A Vigilância Nutricional coordena, executa e estimula ações de alimentação e nutrição, no âmbito do SUS. As ações da vigilância nutricional baseiam-se no perfil epidemiológico e são orientadas pela Política Nacional de Alimentação e Nutrição – PNAN para contribuir na concretização do Direito Humano a Alimentação Adequada – DHAA no alcance da Segurança Alimentar e Nutricional – SAN. Devido a pandemia da COVID-19, pelo fato de o setor trabalhar diretamente com crianças e grupos de risco, diversas ações não foram realizadas no último semestre de 2021. O acompanhamento do Programa Bolsa Família, por gerar aglomerações, foi realizado com as crianças e nutrizes que compareceram nas Unidades de Saúde. No Grupo de Doenças e Agravos Não Transmissíveis - DANT's, foram suspensas as reuniões presenciais uma vez que todos os participantes pertencem ao grupo de risco da COVID-19. Não foi possível dar continuidade aos projetos NutriSUS e Crescer Saudável, pois houve a suspensão do funcionamento das escolas e creches.

131



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

O Serviço de Imunização contribui para a redução da morbimortalidade de várias doenças imunopreveníveis. O Município de Vitória da Conquista conta com 45 (quarenta e cinco) salas de vacina (zona urbana e rural) e uma Rede de Frio, onde os produtos são armazenados até a sua distribuição. O serviço conta com vacinação diária nos berçários municipais, incluindo finais de semana e feriados; vacinação itinerante em 56 (cinquenta e seis) localidades rurais do município, atendidas mensalmente.

b. Desenvolver ações de Vigilância Sanitária:

A Vigilância Sanitária e Ambiental é uma área da Saúde Coletiva que tem sob sua responsabilidade um conjunto extenso de ações e serviços. As ações desenvolvidas pela Vigilância Sanitária são de caráter educativo (preventivo), fiscalizador e, em última instância, punitivo. A Vigilância Sanitária realizou no ano de 2021, análises de Projetos Básicos de Arquitetura; recebeu e averiguou denúncias; realizou atendimentos; concedeu Licenciamentos Sanitários a estabelecimentos; realizou atividades educativas para a população e para o setor regulado; e efetuou Fiscalizações Preventivas Integradas – FPI em eventos.

O Serviço de Controle de Zoonoses tem como atribuição fundamental prevenir e controlar as zoonoses, desenvolvendo sistemas de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e vigilância ambiental em saúde. No ano de 2021, atuou na vacinação antirrábica animal, vacinando animais entre cães e gatos (campanha anual do Governo Federal), castrando animais, entre cães e gatos, e realizando visitas.

O Serviço de Endemias, através dos Agentes de Combate às Endemias – ACE's trabalha com a prevenção e promoção da saúde, no combate às doenças vetorialmente transmissíveis; efetua atividades de educação continuada, tratamento de focos, fiscalização domiciliar de focos para Aedes Aegypti, além de atividades entomológicas, para análise de espécies capturadas em campo, como escorpiões, barbeiros, dentre outros.

c. Desenvolver ações de Vigilância Epidemiológica:

A Vigilância Epidemiológica compreende ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de quaisquer mudanças nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle de doenças ou agravos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

O Centro de Atenção e Apoio à Vida Dr. Davi Capistrano Filho – CAAV atua na prevenção e tratamento das Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST, Hepatites Virais B e C, HTLV e HIV/AIDS, além de atender pacientes vítimas de Violência Sexual – VS e Acidente Biológico Ocupacional – ABO. Atende toda a região sudoeste e alguns municípios do norte de Minas Gerais. O CAAV conta com um Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA e com o Serviço de Assistência Especializada – SAE, sendo mantido pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, integrando à rede do Sistema Único de Saúde – SUS para prestar atendimento especializado, integral e humanizado. No CAAV são prestados serviços, entre consultas com gastroenterologista, ginecologista e obstetra, infectologista, pediatra, urologista, enfermeiro, assistente social, psicólogo, cirurgião dentista, farmacêutico e outras especialidades; são também disponibilizados exames de sorologia e carga viral e testes rápidos de diagnósticos.

17.2 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO

A **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** de nº 2.441, de 28 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de dezembro de 2020, tem como principal finalidade a orientação para a elaboração do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e do Orçamento de Investimento do Município para o exercício de 2021, tendo sido elaborada buscando a sintonia entre a Lei Orçamentária Anual - LOA e as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública, estabelecidas no Plano Plurianual, de acordo com o parágrafo 2º do art. 165 da Constituição brasileira de 1988.

A LDO compreendeu as metas fiscais e as prioridades da administração pública para o exercício de 2021, as diretrizes e disposições específicas relativas à elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município, as alterações na legislação tributária, as disposições relativas à dívida pública municipal, as políticas relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e outras disposições gerais.

17.3 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

A **Lei Orçamentária Anual - LOA** nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de dezembro de 2020, estimou as receitas e fixou as despesas do Governo Municipal de acordo com a seguinte previsão

133



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

de arrecadação: R\$ 999.894.000,00 (novecentos e noventa e nove milhões, oitocentos e noventa e quatro mil reais).

O Orçamento anual visou concretizar os objetivos e metas propostas no Plano Plurianual - PPA segundo as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

18 DEMAIS CONTROLES

18.1 EXIGÊNCIAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E OUTRAS REGULARIDADES FISCAIS

Observa-se que, na data da análise, o Município se encontrava regular quanto ao atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e outras regularidades fiscais e tributárias, **conforme segue:** regular quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União; regular quanto a Contribuições para o FGTS; regular em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União; regular perante o Poder Público Federal; regular quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente; regular quanto a publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF; regular quanto a publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO; regular quanto ao encaminhamento das Contas Anuais; regular quanto ao encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis; regular no exercício da Plena Competência Tributária; regular na comprovação de aplicação mínima de recursos em Saúde; regular quanto a Previdência Social.

Apenas a comprovação da aplicação mínima de recursos em educação encontra-se pendente, cabendo a regularização por parte da Secretaria Municipal da Educação.

Entidade Federativa: VITORIA DA CONQUISTA/BA

CNPJ Interviente: 14.239.578/0001-00 - MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA

Atendimento aos Requisitos Fiscais:

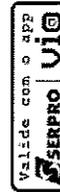
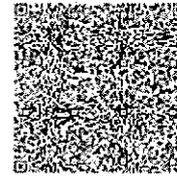
134



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

STI sistema de Transferências Inter-governamentais
TESOURO NACIONAL

Ministério da Economia - ME
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Atendimento aos Requisitos Fiscais



CNPJ Pesquisado: o "CNPJ principal" do ente federado abaixo citado
Ente Federado: Vitória da Conquista/BA
CNPJ principal: 14.239.578/0001-00 - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Data Pesquisa: 24/03/2022

I - Obrigações de Adimplência Financeira

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
1.1 - Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e a Dívida Ativa da União	PGFN/RFD	Comprovado	18/09/2022
1.3 - Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA	Comprovado	26/03/2022
1.4 - Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	SANEM	Comprovado	24/03/2022
1.5 - Regularidade perante o Fornecedor Público Federal	CADIN	Comprovado	24/03/2022

II - Adimplimento na Prestação de Contas de Convênios

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
2.1 - Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente			
2.1.1 - SIAFI/Subsistema Transferências	SIAFI/Subsistema Transferências	Comprovado	24/03/2022
2.1.2 - Plataforma +Brasil	Plataforma +Brasil	Comprovado	24/03/2022

III - Obrigações de Transparência

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
3.1 - Relatório de Gestão Fiscal - RGF			
3.1.1 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal	SICONFI	Comprovado	30/05/2022
3.1.2 - Encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal ao Siconfi	SICONFI	Comprovado	30/05/2022
3.2 - Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO			
3.2.1 - Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO	SICONFI	Comprovado	30/05/2022
3.2.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siconfi	SICONFI	Comprovado	30/03/2022
3.2.3 - Encaminhamento do Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siope	SIOPE	Comprovado	30/03/2022
3.2.4 - Encaminhamento do Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siope (a)	SIOPE	Desabilitado (Desabilitado)	
3.3 - Encaminhamento das Contas Anuais	SICONFI	Comprovado	30/04/2022
3.4 - Encaminhamento da Matriz de Saldo Contábeis	SICONFI	Comprovado	31/03/2022
3.5 - Encaminhamento de informações para o Cadastro da Dívida Pública - CDP	SADIPEM	Comprovado	24/03/2022

IV - Adimplimento das Obrigações Constitucionais ou Legais

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
4.1 - Exercício da Plena Competência Tributária	SICONFI	Comprovado	30/04/2022
4.2 - Regularidade Previdenciária	CADPREV	Comprovado	09/09/2022

V - Cumprimento de Limites Constitucionais e Legais

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
5.1 - Aplicação Mínima de recursos em Educação	SIOPE	A. Comprovar	(*)
5.2 - Aplicação Mínima de recursos em Saúde	MS/SIOPS	Comprovado	24/03/2022
5.3 - Limite de Despesas com Parcerias Público-Privadas (PPP)	SICONFI	Comprovado	30/03/2022
5.4 - Limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita	SICONFI	Comprovado	30/05/2022

18.2 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

Na execução orçamentária de 2021, o Município transferiu à Câmara Municipal de Vereadores o valor total de R\$ 18.434.386,68 (dezoito milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) provenientes das Receitas Tributárias e de Transferência de Impostos, dentro do limite

135



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

estabelecido pelo Art. 29-A da Constituição Federal. Ressalta-se que a média mensal repassada foi a de R\$ 1.536.198,89 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), em conformidade com o estipulado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM-BA.

18.3 REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

A Lei de nº 1.988, de 14 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial no dia 15 de Agosto de 2014, reajustou os valores dos subsídios recebidos pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou equivalentes em hierarquia, Chefe do Gabinete Civil e Procurador Geral. Os valores pagos mensalmente a título de subsídios, **a partir do mês de agosto de 2014**, encontram-se devidamente registrados no SIGA na forma que se segue:

- Prefeito: R\$ 19.132,00 (dezenove mil, cento e trinta e dois reais);
- Vice-Prefeito: R\$ 12.404,00 (doze mil, quatrocentos e quatro reais);
- Secretários: R\$ 10.844,00 (dez mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

18.4 PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Houve a solicitação dos Pareceres do Conselho Municipal de Saúde do exercício de 2020, por meio do protocolo GEP nº 12.454/2022 e Ofício nº 658/2021, enviado por email e também fisicamente, conforme anexo. Contudo, até a presente data não houve resposta do Conselho. Cabe ressaltar ainda que também houve solicitações à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 026/2022- GAB/SMS (anexo) referente ao encaminhamento dos Pareceres, contudo até a presente data, o parecer não foi encaminhado. Importante salientar que o Conselho Municipal de Saúde também deixou de encaminhar os Pareceres dos exercícios de 2019 e 2020.

18.5 PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Foi verificado o Parecer Anual do Conselho do FUNDEB referente à aplicação dos recursos do FUNDEB do exercício de 2021, relativo ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º

136



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

bimestre. O referido Conselho, em reuniões virtuais e presenciais realizadas no decorrer do ano, analisou a documentação financeira referente ao exercício de 2021 e emitiu parecer favorável à aprovação das contas vinculadas ao FUNDEB, exercício 2021.

O Conselho informou, ainda, que em relação à aplicação do índice constitucional, o Município cumpriu com o percentual de 23,65%. O percentual mínimo obrigatório de 25% não foi alcançado devido a suspensão das aulas causada pela COVID-19 e a Lei Complementar nº 173/2020 que orientou que os municípios deveriam limitar as suas despesas, vedando, inclusive, o aumento das despesas com pessoal.

**19 AÇÕES DE CONTROLE EFETUADAS PELO SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO MUNICIPAL (Conforme Resolução TCM de nº 1.120/05)**

Os pontos apresentados neste Relatório representam uma síntese de todas as ações efetuadas pelo Controle Interno, em observância ao que determina a Resolução TCM de nº 1120/05, em especial os seus arts. 11 e 12. Observa-se que a maioria dos pontos de acompanhamento dessa Resolução constituem informes mensais do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA que são avaliados mensalmente pelo Controle Interno. O Núcleo de Auditoria, por sua vez, efetua os testes necessários à verificação dos controles através da conferência das informações disponibilizadas, e, a depender das respostas obtidas, iniciam-se processos mais aprofundados de análise.

Os procedimentos efetuados pelo Núcleo de Auditoria foram diversos, e resultou em um aprimoramento das ações administrativas. Ressalta-se que houve a redução de itens notificados pelo TCM nos relatórios quadrimestrais. É possível citar ainda os seguintes procedimentos efetuados pelo Controle Interno que visam a eficiência e a eficácia das ações, incluindo-se a revisão, modificação e criação de normativas necessárias ao aprimoramento dos processos:

- Acompanhamento quanto à aplicação dos índices constitucionais e daqueles exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Acompanhamento e auxílio no envio de respostas às notificações emitidas pela 5ª Inspeção Regional de Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, como forma de apoio às ações do controle externo no exercício de sua missão institucional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

- Acompanhamento do julgamento das contas anuais dos exercícios de 2019 e de 2020, com auxílio no envio das justificativas para os apontamentos constantes na Cientificação e no Pronunciamento anual, emitidos pelo TCM-BA;
- Elaboraões de Relatórios Mensais do Controle Interno para o exercício de 2021;
- Verificação da consistência dos dados contidos nos relatórios de Gestão Fiscal e de Execução orçamentária, bem como o acompanhamento das Audiências Públicas;
- Validação das informações enviadas ao SIGA de modo que estas espelhem fidedignamente as informações dos documentos contábeis;
- Verificação e validação das prestações de contas inseridas no sistema eTCM;
- Acompanhamento dos processos de licitações nas fases interna e externa, no exercício de 2021, bem como dos demais processos solicitados pela 5ª Inspeoria Regional de Controle Externo – Vitória da Conquista, em suas notificações. O controle interno tem agido de modo tempestivo nas respostas das notificações ao controle externo, de modo a elucidar os questionamentos efetuados.
- Acompanhamento de demais processos do TCM-BA, originados de denúncia ou de obrigações legais (repasse a entidades civis; acúmulo de cargos públicos, atos de pessoal, etc.) com encaminhamento de justificativas de forma tempestiva.
- Acompanhamento dos processos de prestação de contas mensais nos Sistemas SIGA e eTCM, bem como o encaminhamento de notificações aos setores responsáveis para que efetuem as correções quando necessárias;
- Acompanhamento dos programas em execução no ano de 2020, conforme o Plano Plurianual – PPA.
- Acompanhamento e envio das prestações de contas de Convênios firmados entre o Município de Vitória da Conquista, o Estado e a União conforme descrito no tópico 19.1, deste relatório.

Destaca-se ainda que o Controle Interno Municipal, através da Secretaria Municipal da Transparência e do Controle, vem promovendo constantes orientações visando à melhoria da eficiência e eficácia administrativa e aprimorando os controles internos da Administração Pública, para resguardar o Município.

19.1 AÇÕES DO NÚCLEO DE CONTROLE E AUDITORIA

138



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Segue abaixo o resumo das principais orientações emitidas pelo Núcleo de Auditoria, que foram encaminhadas a diversos setores por meio de recomendações, pareceres e comunicações internas:

- 105 (cento e cinco) análises da fase interna de processos licitatórios com emissão de recomendações via Comunicação Interna;
- 22 (vinte e duas) análises da fase externa de processos licitatórios com emissão de recomendações via pareceres;
- 12 (doze) análises de Dispensas e inexigibilidades de Licitação;
- Emissão de 1 (um) Parecer quanto a análise prévia dos processos de elaboração de Acordo de Cooperação (fase interna);
- Emissão de 5 (cinco) Pareceres quanto a análise prévia dos processos de elaboração de Termos de Colaboração (fase interna);
- Elaboração de 1 (um) Parecer referente a Reequilíbrio Econômico Financeiro de Contrato;
- Elaboração de 01 (um) Parecer referente a cancelamento de restos a pagar;
- Avaliações do Cumprimento das Metas Fiscais – 3º Quadrimestre/2020 e 6º Bimestre/2020, 1º Bimestre/2021; 1º Quadrimestre e 2º Bimestre de 2021; 3º Bimestre de 2021; 2º Quadrimestre/2021 e 4º Bimestre/2021; e 5º Bimestre/2021;
- Elaboração de 12 (doze) Relatórios Mensais do Controle Interno;
- Elaboração de 1 (um) Relatório Anual do Controle Interno;
- Elaboração de Parecer sobre a possibilidade de liquidação de despesa por depósito em conta bancária de titularidade diversa da beneficiária;
- Elaboração de 51 (cinquenta e um) relatórios referentes à “Gestão de Processos Administrativos e execução da folha de pagamento (Certificado ISO 9001);
- Parecer sobre pedido de restituição de valores descontados em folha de pagamento, por ocasião de consignados;
- Parecer referente a regularidade da prestação de contas do Convênio de nº 003/2016-SMS;
- 02 (duas) análises de Processo Seletivo, referente a fase interna, (antes da publicação de edital) com emissão de Relatório do Controle Interno;



139



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

- 02 (duas) análises de Processo Seletivo, referente a fase externa, (após publicação de edital) com emissão de Parecer;
- Parecer sobre a possibilidade de concessão de Renúncia Fiscal;
- Parecer sobre o Contrato de Concessão da Zona Azul;
- Análise quanto a possibilidade de pagamento, com recursos próprios, do convênio nº 872770/2018 - SEMOB, por meio do Relatório do Controle Interno;
- Relatório de verificação do Portal da Transparência referente ao mês de dezembro/2021, em atenção ao exigido na Resolução TCM de nº 1.426/2021.
- Avaliação do Cumprimento do Índice dos Gastos em Educação, com emissão de Relatório do Controle Interno;
- Análise de eficiência de processos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com emissão de Comunicação Interna;
- Revisão dos Procedimentos de Controle Interno referentes ao ISO 9001.
- Acompanhamento do processo de prestação de contas mensal nos sistemas SIGA e eTCM, bem como o encaminhamento de notificações aos setores responsáveis para que efetuem as devidas correções;

19.2 AÇÕES DO NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – 2021

O Núcleo de Prestação de Contas tem como principais funções: acompanhar, orientar e encaminhar as prestações de contas de recursos provenientes de transferências voluntárias (convênios, contratos de repasses, termos de compromisso, etc), tanto aquelas que serão encaminhadas fisicamente, quanto as que serão enviadas por meio dos sistemas: SIGPC e Plataforma +Brasil; acompanhar a execução físico-financeira destes instrumentos, orientando e auxiliando as Secretarias Municipais para a boa gestão da execução dos convênios; manter contato com os Ministérios e Secretarias Estaduais responsáveis pela fiscalização dos convênios; auxiliar na implantação e normatização de procedimentos de controle interno e avaliação de resultados.

Atualmente o Núcleo realiza o acompanhamento e a prestação de contas dos seguintes convênios:

Secretaria de Desenvolvimento Social	
Convênio	Objeto
0367428-16	Trabalho Técnico Social do Residencial Ipê

140



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

0360536-72	Trabalho Técnico Social do Residencial Jequitibá
0367427-02	Trabalho Técnico Social do Residencial Pau Brasil
0384402-63	Trabalho Técnico Social do Residencial Lagoa Azul I
0384394-64	Trabalho Técnico Social do Residencial Lagoa Azul II
0384400-44	Trabalho Técnico Social do Residencial Lagoa Azul III
0367637-46	Trabalho Técnico Social do Residencial Parque das Flores
0395907-05	Trabalho Técnico Social do Residencial Margarida
0347397-26	Trabalho Técnico Social do Residencial Campo
0344930-13	Trabalho Técnico Social do Residencial Campo Verde
0360545-83	Trabalho Técnico Social do Residencial das Acácias
0358871-02	Trabalho Técnico Social do Residencial das Rosas
1011148-29	Papel Passado

Secretaria de Educação	
Convênio	Objeto
-	PDE,PDDE, MAIS EDUCAÇÃO
-	PDDE – Dinheiro na Escola
-	Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE
-	Programa de Educação de Jovens e Adultos – PEJA
-	Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE
-	Programa Projovem Urbano
-	Programa Projovem Campo
-	Programa Projovem Campo – Saberes da Terra
-	Programa de Educação Infantil Apoio Suplementar
-	Programa de Educação Infantil Novos Estabelecimentos
-	Programa de Educação Infantil Novas Turmas
-	Programa Brasil Alfabetizado
PAC 203228/2012	Quadra pradoso - E M José Rodrigues do Prado
PAC 201887/2011	Creche tipo b - Conveima II
PAC 201887/2011	Creche Tipo B - Lagoa das Flores





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

PAC 201887/2011	Creche Tipo B - Miro Cairo
PAC 201887/2011	Creche Tipo B - Morada Real
PAC 201887/2011	Creche Tipo B - Panorama
PAC 201046/2011	Creche Tipo B - Patagônia
PAC 201887/2011	Creche Tipo B - Recanto das Águas
PAC 201887/2011	Creche Tipo B - Simão
PAC 201887/2011	Creche Tipo B - Vila América
PAC 203312/2010	Quadra Miro Cairo - E M Lisete Mármore
PAC 203228/2012	Quadra Assentamento Caldeirão - E M Fábio Henrique
PAC 203312/2010	Quadra Capinal - E M Maria Leal
PAC 203228/2012	Quadra Iguá - Erathostenes Menezes
PAC 203312/2010	Quadra jardim Valéria - E M Anísio Teixeira
PAC 203312/2010	Quadra José Gonçalves - E M Moisés Meira
PAC 203312/2010	Quadra panorama - E M Lícia Pedral
PAC 203228/2012	Quadra povoado cabeceira - E M Francisco Vasconcelos
PAC 203228/2012	Quadra Simão - E M Zélia Saldanha
PAC 203228/2012	Quadra Urbis VI

142





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

PAC 203312/2010	Quadra Vila América – E M Jose Mozart tanajura
PAC 203312/2010	Quadra Vila serrana – E M Frei Serafim
TC202000375-4	Aquisição de 03 Ônibus Escolar
TC202001106-4	Aquisição de 01 Ônibus Escolar

Secretaria de Mobilidade Urbana e Secretaria de Infraestrutura Urbana	
Convênio	Objeto
3680.0349454-68/2012	Pavimentação Vias Localizadas nos Bairros Zabelê e Bateias
3680.349466-01/2012	Pavimentação Vias Localizadas no Loteamento Vila América
0349469-33/2012	Pavimentação Vias Localizadas no Loteamento Morada Real
791364/2013	Pavimentação e/ou recapeamento de logradouros no Município de Vitória da Conquista
791363/2013	Pavimentação e/ou recapeamento de logradouros no Município de Vitória da Conquista
412196-71	PAC Mobilidade
399780-61	PAC II ETAPA - ZONA OESTE
399806-68	PAC II ETAPA - VILA AMÉRICA
1039501-41-2017	Pavimentação da Henriqueta Prates Etapa II
1039403-55-2017	Pavimentação da Henriqueta Prates Etapa III
1030470-72-2016	Pavimentação da Rua A
865587/2018	Reforma do Ceasa
868076/2018	Reforma da Praça Sá Barreto
868542/2018	Pavimentação da Henriqueta Prates Etapa I
822770/2018	Pavimentação dos Bairros Alegria e Jurema
888587/2019	Construção de Quadra Urbis V
884870/2019	Recapeamento Urbis VI
899790-2020	Pavimentação do Batuque
10000737-94-2012	Construção do CEMERF
1039586-31-2017	Reforma da Quadra da Urbis VI
1037609-10-2017	Modernização do Campo do Cruzeiro
0515518-68	FINISA 1

143





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

53319-69	FINISA 2 OBRAS
9009539-2020	Reforma e Revitalização do Mirante
3680.399780-61	Pavimentação Zabelê 2ª etapa
855227-2017	Construção da Unidade de Acolhimento da Mulher
3680.399806-68	Pavimentação Vila América 2ª etapa
3680.0412196	Restauração Corr. Transp. Público
915512-2021	Revitalização do Estádio Edvaldo Flores
EE 09032021-010723	Pavimentação do distrito do Iguá, Reforma da Praça de São Sebastião, asfalto do Distrito de José Gonçalves
EE0903-2020-003958	Reforma da Praça Dão Barros e Adelmário Pinheiro

Secretaria de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico	
Convênio	Objeto
861805/2017	Estação Juventude

Secretaria de Meio Ambiente	
Convênio	Objeto
880160/2018	Implementação e Recuperação do Rio Verruga
879115/2018	Recuperação Florestal do Rio Catolé

Durante o período de Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021, foram realizadas as seguintes prestações de contas:

1. Programa Nacional do Transporte Escolar 2020 - PNATE

Órgão Concedente: Ministério da Educação

Objeto: Transferência, em caráter suplementar, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação.

Objetivo do Convênio: Programa Nacional do Transporte Escolar 2020

Vigência: 01/01/20 a 31/12/20

Liberação do Recurso:

Data	Valor	Órgão
03/03/2020	137.896,63	Concedente

144



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

06/04/2020	137.896,63	Concedente
29/04/2020	137.896,63	Concedente
08/05/2020	137.896,63	Concedente
09/06/2020	137.896,63	Concedente
13/07/2020	137.896,63	Concedente
11/08/2020	137.896,63	Concedente
11/09/2020	137.896,63	Concedente
13/10/2020	137.896,63	Concedente
09/11/2020	137.896,63	Concedente
15/12/2020	36.496,20	Concedente
TOTAL	R\$ 1.415.462,52	

RECEITA E DESPESA						
Saldo Reprogramado	Receita do Concedente	Receita do Conveniente	Aplicação Financeira	Total da Receita	Despesa realizada	Saldo Final
R\$ 309.006,42	R\$ 1.415.462,52	R\$ 0,00	R\$ 1.854,42	R\$ 1.726.323,36	R\$ 473.427,57	R\$ 1.252.895,79

Prestação de Contas:

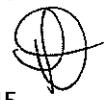
A prestação de contas final do exercício de 2021 foi enviada no dia 28 de fevereiro de 2022. Por se tratar de convênio firmado junto ao Ministério da Educação e por haver obrigatoriedade do envio da prestação de contas por meio de um sistema informatizado toda a documentação foi enviada digitalmente por meio do Sistema de Gestão de Convênios - SIGPC.

O saldo no valor de R\$ 1.252.895,79 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos) foi reprogramado para o exercício de 2022.

2. Programa Nacional da Alimentação Escolar 2020 - PNAE

Órgão Concedente: Ministério da Educação

Objeto: Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis

 
145



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Objetivo do Convênio: Programa Nacional da Alimentação Escolar 2020

Vigência: 01/01/20 a 31/12/20

Liberação do Recurso:

Data	Valor	Órgão
18/02/2020	3.830,00	Concedente
18/02/2020	53.660,00	Concedente
18/02/2020	17.232,00	Concedente
18/02/2020	27.828,00	Concedente
18/02/2020	181.902,00	Concedente
18/02/2020	51.530,00	Concedente
12/03/2020	362.952,00	Concedente
12/03/2020	61.172,40	Concedente
12/03/2020	31.538,40	Concedente
12/03/2020	68.189,60	Concedente
13/03/2020	4.289,60	Concedente
13/03/2020	20.320,80	Concedente
03/04/2020	57.416,20	Concedente
03/04/2020	29.683,20	Concedente
03/04/2020	18.776,40	Concedente
03/04/2020	59.859,80	Concedente
03/04/2020	272.427,00	Concedente
03/04/2020	4.059,80	Concedente
28/04/2020	29.683,20	Concedente
28/04/2020	18.776,40	Concedente
28/04/2020	272.427,00	Concedente
28/04/2020	59.859,80	Concedente
28/04/2020	57.416,20	Concedente
04/05/2020	4.059,80	Concedente
01/06/2020	18.776,40	Concedente
01/06/2020	57.416,20	Concedente
01/06/2020	272.427,00	Concedente

146





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

01/06/2020	29.683,20	Concedente
01/06/2020	4.059,80	Concedente
01/06/2020	59.859,80	Concedente
03/07/2020	57.416,20	Concedente
03/07/2020	272.427,00	Concedente
03/07/2020	4.059,80	Concedente
03/07/2020	18.776,40	Concedente
03/07/2020	29.683,20	Concedente
03/07/2020	59.859,80	Concedente
05/08/2020	18.776,40	Concedente
05/08/2020	57.416,20	Concedente
05/08/2020	59.859,80	Concedente
05/08/2020	272.427,00	Concedente
05/08/2020	29.683,20	Concedente
05/08/2020	4.059,80	Concedente
02/09/2020	59.859,80	Concedente
02/09/2020	4.059,80	Concedente
02/09/2020	272.427,00	Concedente
02/09/2020	18.776,40	Concedente
03/09/2020	29.683,20	Concedente
03/09/2020	57.416,20	Concedente
02/10/2020	57.416,20	Concedente
02/10/2020	4.059,80	Concedente
02/10/2020	18.776,40	Concedente
02/10/2020	272.427,00	Concedente
02/10/2020	59.859,80	Concedente
08/10/2020	29.683,20	Concedente
05/11/2020	57.416,20	Concedente
05/11/2020	59.859,80	Concedente
05/11/2020	18.776,40	Concedente
05/11/2020	272.427,00	Concedente
05/11/2020	4.059,80	Concedente
05/11/2020	29.683,20	Concedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

16/12/2020	4.059,80	Concedente
17/12/2020	59.859,80	Concedente
17/12/2020	272.427,00	Concedente
18/12/2020	57.416,20	Concedente
18/12/2020	18.776,40	Concedente
18/12/2020	29.683,20	Concedente
TOTAL	R\$ 4.864.446,40	

RECEITA E DESPESA

Saldo Reprogramado	Receita do Concedente	Receita do Convenente	Aplicação Financeira	Total da Receita	Despesa realizada	Saldo Final
R\$ 671.088,21	R\$ 4.864.446,40	R\$ 0,00	R\$ 5.275,09	R\$ 5.540.809,70	R\$ 4.135.389,21	R\$ 1.405.420,49

Prestação de Contas:

A prestação de contas final do exercício de 2021 foi enviada no dia 11 de fevereiro de 2022. Por se tratar de convênio firmado junto ao Ministério da Educação e por haver obrigatoriedade do envio da prestação de contas por meio de um sistema informatizado toda a documentação foi enviada digitalmente por meio do Sistema de Gestão de Convênios - SIGPC.

O saldo no valor de R\$ 1.405.420,49 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e nove centavos) foi reprogramado para o exercício de 2022.

3. PROJOVEM URBANO

Órgão Concedente: Ministério da Educação

Objeto do Convênio: Formação integral do jovem que não concluiu o ensino fundamental, para inseri-lo no mercado de trabalho e possibilitar a ele o exercício da cidadania.

Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020

RECEITA E DESPESA

Saldo de Exercício	Receita do Convenente	Aplicação Financeira	Total da Receita	Despesa realizada	Saldo Final
--------------------	-----------------------	----------------------	------------------	-------------------	-------------

148





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Anterior					
R\$ 683.122,06	R\$ 0,00	R\$ 2.979,60	R\$ 686.101,66	R\$ 198.710,93	R\$ 487.390,73

A prestação de contas final do exercício de 2021 do referido programa foi enviada no dia 18 de outubro de 2021. Por se tratar de convênio firmado junto ao Ministério da Educação e por haver obrigatoriedade do envio da prestação de contas por meio de um sistema informatizado, toda a documentação foi enviada digitalmente por meio do SIGPC.

O saldo no valor de R\$ 487.390,73 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa reais e setenta e três centavos) foi reprogramado para o exercício de 2022.

4. Contrato de Repasse nº 844902/2017

Órgão Concedente: Ministério do Desenvolvimento Regional

Objeto: Melhorias na Infraestrutura Esportiva, Educacional e Recreativa do Município de Vitória da Conquista

Objetivo do Contrato: Reforma da Quadra da Urbis VI

Vigência: 12/12/17 a 31/03/21

Liberação do Recurso:

Data	Valor	Órgão
27/10/19	R\$ 78.840,00	Concedente
06/04/20	R\$ 247,56	Conveniente
21/07/20	R\$ 808,40	Conveniente
13/08/20	R\$ 996,65	Conveniente
24/09/20	R\$ 157.680,00	Concedente
15/10/20	R\$ 1.886,18	Conveniente
21/10/20	R\$ 157.680,00	Concedente
TOTAL	R\$ 398.138,79	

RECEITA E DESPESA					
Receita do Concedente	Receita do Conveniente	Aplicação Financeira	Total da Receita	Despesa realizada	Saldo Final
R\$ 394.200,00	R\$ 3.938,79	R\$ 565,42	R\$ 398.704,21	R\$ 396.202,59	R\$ 2.501,62

A prestação de contas final do exercício de 2021 do referido contrato foi enviada no dia 17 de fevereiro de 2021. **Ressalta-se que a mesma já se encontra aprovada.**

149



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Por se tratar de convênio firmado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional e por haver obrigatoriedade do envio da prestação de contas por meio de um sistema informatizado toda a documentação foi enviada digitalmente por meio do Portal +Brasil.

O saldo remanescente foi devolvido na seguinte proporcionalidade:

- R\$ 2.501,33 (dois mil, quinhentos e um reais e trinta e três centavos) para o Ministério do Desenvolvimento Regional;
- R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) para a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista;

5. Contrato de Repasse nº 880160/2018

Órgão Concedente: Ministério do Meio Ambiente

Objeto: Recuperação da Área de Preservação Permanente do Rio Verruga.

Objetivo do Convênio: Recuperação da Área de Preservação Permanente do Rio Verruga.

Vigência: 20/12/18 a 31/08/22

Liberação do Recurso:

Data	Valor	Órgão
16/03/21	R\$ 228.675,00	Concedente
25/05/20	R\$ 244.674,69	Concedente
25/05/20	R\$ 6.000,00	Conveniente
TOTAL	R\$ 479.349,69	

RECEITA E DESPESA					
Receita do Concedente	Receita do Conveniente	Aplicação Financeira	Total da Receita	Despesa realizada	Saldo Final
R\$ 473.349,69	R\$ 6.000,00	R\$ 2.479,49	R\$ 481.829,18	R\$ 20.697,13	R\$ 461.132,05

A primeira prestação de contas do referido contrato foi enviada no dia 13 de abril de 2021. Por se tratar de convênio firmado junto ao Ministério do Meio Ambiente e por haver obrigatoriedade do envio da prestação de contas por meio de um sistema

150



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

informatizado, toda a documentação foi enviada digitalmente por meio do Portal +Brasil.

O contrato de repasse ainda está em execução. A data de vigência vencerá no dia 31 de agosto de 2022.

6. Contrato de Repasse nº 778765/2012

Órgão Concedente: Ministério da Saúde

Objeto: Ampliação para Qualificação do Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física e Auditiva - CEMERF

Objetivo do Convênio: Ampliação do CEMERF

Vigência: 28/12/12 a 31/01/22

Liberação do Recurso:

Data	Valor	Órgão
10/02/15	R\$ 1.000.000,00	Concedente
16/10/15	R\$ 4.253,12	Conveniente
20/01/16	R\$ 2.399,93	Conveniente
07/03/16	R\$ 1.276,04	Conveniente
10/03/16	R\$ 2.066,55	Conveniente
29/04/16	R\$ 727,46	Conveniente
16/06/16	R\$ 2.871,70	Conveniente
02/08/16	R\$ 2.289,47	Conveniente
26/10/16	R\$ 947,97	Conveniente
27/10/16	R\$ 391,73	Conveniente
01/06/17	R\$ 1.187,27	Conveniente
07/08/17	R\$ 1.407,26	Conveniente
29/11/17	R\$ 4.746,94	Conveniente
16/03/18	R\$1.989,44	Conveniente
24/08/20	R\$4.077,29	Conveniente
27/08/20	R\$1.558,07	Conveniente
17/11/20	R\$ 990,78	Conveniente
01/03/21	R\$ 2.969,99	Conveniente
17/06/21	R\$ 2.793,89	Conveniente
TOTAL	R\$ 1.038.944,90	

RECEITA E DESPESA					
Receita do Concedente	Receita do Convenen	Aplicação Financeira	Total da Receita	Despesa realizada	Saldo Final



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

	te				
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1.000.000,00	38.944,90	243.116,19	1.282.061,09	951.003,50	331.057,59

A décima quinta prestação de contas parcial do referido contrato foi enviada no dia 18 de junho de 2021. Por se tratar de convênio firmado junto ao Ministério da Saúde e por haver obrigatoriedade do envio da prestação de contas por meio de um sistema informatizado toda a documentação foi enviada digitalmente por meio do Portal +Brasil.

O contrato de repasse ainda está em execução. A data de vigência vencerá no dia 30 de setembro de 2021.

7. Contrato de Repasse nº 868076/2018

Órgão Concedente: Ministério do Desenvolvimento Regional

Objeto: Reforma de Praça Pública do Município de Vitória da Conquista.

Objetivo do Convênio: Reforma da Praça Sá Barreto

Vigência: 05/07/18 a 30/03/22

Liberação do Recurso:

Data	Valor	Órgão
24/07/20	R\$ 54.095,24	Concedente
19/10/20	R\$ 441,46	Conveniente
23/11/20	R\$ 216.380,95	Concedente
15/01/21	R\$ 817,16	Conveniente
18/02/21	R\$ 679,07	Conveniente
21/05/21	R\$ 638,11	Conveniente
TOTAL	R\$ 273.051,99	

RECEITA E DESPESA					
Receita do Concedente	Receita do Conveniente	Aplicação Financeira	Total da Receita	Despesa realizada	Saldo Final
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
270.476,19	2.575,80	439,77	273.491,76	251.394,43	22.097,33

 
152



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

A prestação de contas final do referido contrato foi enviada no dia 18 de agosto de 2021. **Ressalta-se que a mesma já se encontra aprovada.** Por se tratar de convênio firmado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional e por haver obrigatoriedade do envio da prestação de contas por meio de um sistema informatizado toda a documentação foi enviada digitalmente por meio do Portal +Brasil.

O saldo remanescente foi devolvido na seguinte proporcionalidade:

- a) R\$ 22.096,42 (vinte e dois mil, noventa e seis reais e quarenta e dois centavos) para o Ministério do Desenvolvimento Regional;
- b) R\$ 0,91 (noventa e um centavos) para a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista;

8. Contrato de Repasse nº 843732/2017

Órgão Concedente: Ministério do Esporte

Objeto: Modernização da Infraestrutura Esportiva do Campo de Terra no Município de Vitória da Conquista - BA

Objetivo do Convênio: Modernização do Campo do Cruzeiro

Vigência: 06/12/17 a 30/03/22

Liberação do Recurso:

Data	Valor	Órgão
29/10/19	R\$ 50.000,00	Concedente
07/01/20	R\$ 193.750,00	Concedente
05/08/20	R\$ 896,84	Conveniente
13/08/21	R\$ 7.860,41	Conveniente
22/10/21	R\$ 88.697,86	Concedente
TOTAL	R\$ 341.205,11	

RECEITA E DESPESA					
Receita do Concedente	Receita do Conveniente	Aplicação Financeira	Total da Receita	Despesa realizada	Saldo Final
R\$ 332.447,86	R\$ 8.757,25	R\$ 4.388,49	R\$ 345.593,60	R\$ 325.828,23	R\$ 19.765,37

A terceira prestação de contas parcial do referido contrato foi enviada no dia 05 de novembro de 2021. Por se tratar de convênio firmado junto ao Ministério do Esporte e

153



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

por haver obrigatoriedade do envio da prestação de contas por meio de um sistema informatizado toda a documentação foi enviada digitalmente por meio do Portal +Brasil.

O contrato de repasse ainda está em execução. A data de vigência vencerá no dia 30 de março de 2022.

9. Contrato de Repasse nº 884870/2019

Órgão Concedente: Ministério do Desenvolvimento Regional

Objeto: Recapeamento Asfáltico da Avenida principal da URBIS VI.

Objetivo do Convênio: Recapeamento de Logradores URBIS VI.

Vigência: 20/12/2019 a 20/12/2022

Liberação do Recurso:

Data	Valor	Órgão
08/06/2021	R\$ 439.669,00	Concedente
13/08/2021	R\$ 3.653,57	Conveniente
TOTAL	R\$ 443.322,57	

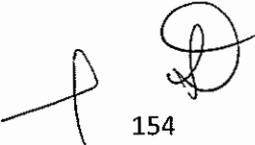
RECEITA E DESPESA					
Receita do Concedente	Receita do Conveniente	Aplicação Financeira	Total da Receita	Despesa realizada	Saldo Final
R\$ 439.669,00	R\$ 3.653,57	R\$ 3.778,41	R\$ 447.100,98	R\$ 368.735,28	R\$ 78.365,70

A primeira prestação de contas parcial do referido contrato foi enviada no dia 16 de dezembro de 2021. Por se tratar de convênio firmado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional e por haver obrigatoriedade do envio da prestação de contas por meio de um sistema informatizado toda a documentação foi enviada digitalmente por meio do Portal +Brasil.

O contrato de repasse ainda está em execução. A data de vigência vencerá no dia 20 de dezembro de 2022.

10. Contrato de Repasse nº 865587/2018

Órgão Concedente: Ministério do Desenvolvimento Regional


154



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Objeto: Reforma de Feira Livre do Município de Vitória da Conquista.

Objetivo do Contrato: Reforma do CEASA

Vigência: 20/12/18 a 30/04/22

Liberação do Recurso:

Data	Valor	Órgão
24/07/20	R\$ 78.000,00	Concedente
19/10/20	R\$ 532,35	Conveniente
02/02/21	R\$ 796,00	Conveniente
08/03/21	R\$ 312.000,00	Concedente
08/06/21	R\$ 700,40	Conveniente
11/08/21	R\$ 816,14	Conveniente
30/11/21	R\$ 213,83	Conveniente
TOTAL	R\$ 393.058,72	

RECEITA E DESPESA					
Receita do Concedente	Receita do Conveniente	Aplicação Financeira	Total da Receita	Despesa realizada	Saldo Final
R\$ 390.000,00	R\$ 3.058,72	R\$ 2.967,22	R\$ 396.025,94	R\$ 280.221,81	R\$ 115.804,13

A quinta prestação de contas do referido contrato foi enviada no dia 23 de dezembro de 2021. Por se tratar de convênio firmado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional e por haver obrigatoriedade do envio da prestação de contas por meio de um sistema informatizado, toda a documentação foi enviada digitalmente por meio do Portal +Brasil.

O contrato de repasse ainda está em execução. A data de vigência vencerá no dia 30 de Abril de 2022.

11. Contrato de Repasse nº 855227/2017

Órgão Concedente: Ministério da Cidadania

Objeto: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Construção de Unidade de Acolhimento

Objetivo do Contrato: Construção da Unidade de Acolhimento da Mulher

Vigência: 29/12/2017 a 30/09/2021



155



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Liberação do Recurso:

Data	Valor	Órgão
04/12/19	R\$ 135.588,00	Concedente
26/12/19	R\$ 542.352,00	Concedente
02/04/20	R\$ 1.128,48	Convenente
09/06/20	R\$ 824,62	Convenente
17/08/20	R\$ 1.228,78	Convenente
05/11/20	R\$ 1.292,35	Convenente
15/01/21	R\$ 2.325,77	Convenente
TOTAL	R\$ 684.740,00	

RECEITA E DESPESA					
Receita do Concedente	Receita do Convenente	Aplicação Financeira	Total da Receita	Despesa realizada	Saldo Final
R\$ 677.940,00	R\$ 6.800,00	R\$ 3.702,76	R\$ 688.442,76	R\$ 688.442,76	R\$ 0,00

A prestação de contas final do referido contrato foi enviada no dia 17 de dezembro de 2021. Por se tratar de convênio firmado junto ao Ministério da Cidadania e por haver obrigatoriedade do envio da prestação de contas por meio de um sistema informatizado, toda a documentação foi enviada digitalmente por meio do Portal +Brasil.

20. RELATÓRIO DAS INCONSISTÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES DE CONTROLE INTERNO 2020.

Ao longo do **exercício de 2021** o Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, por meio da 5ª Inspeção Regional, notificou a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista por falhas identificadas na prestação de contas mensal, conforme achados automáticos ou decorrentes da análise dos técnicos daquela Inspeção. As justificativas foram solicitadas às diversas Secretarias e enviadas ao TCM com o intuito de saná-las.

Desse modo, com o objetivo de evitar que os apontamentos permaneçam, a Secretaria Municipal da Transparência e do Controle, após análise da Coordenação de

156



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Controle e Auditoria, elaborou Relatório com as Recomendações acerca das inconsistências, para que os setores efetuem providências no sentido de minimizarem as ocorrências.

Segue relatório em anexo. (Anexo I).



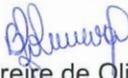


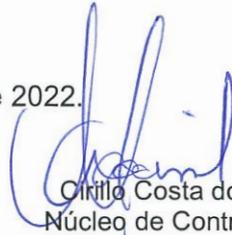
21. CONCLUSÃO

O Órgão de Controle Interno, por meio da Secretaria Municipal da Transparência e do Controle, mantém o compromisso de buscar o aprimoramento dos processos a fim de que sejam cumpridos todos os prazos estipulados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, bem como o atendimento a todas as exigências legais, contribuindo assim para a eficiência e a eficácia administrativa. O controle interno tem buscado a ampliação e a revisão dos diversos controles internos existentes no município de forma a corrigir eventuais falhas que ainda persistam.

Este é o relatório,

Vitória da Conquista – BA, 31 de Março de 2022.


Bianca Freire de Oliveira
Núcleo de Controle e Auditoria


Cirilo Costa do Nascimento
Núcleo de Controle e Auditoria


Erika Santos Moreira Marques
Núcleo de Prestação de Contas


João Vitor Reis Mendes
Núcleo de Controle e Auditoria


Larissa A. de Freitas Nascimento
Coord. de Controle e Auditoria


Maria das Dores Alexandre
Coord. De Eficiência de Programa e Projeto


Mateus Nascimento Novais
Secretário Municipal da Transparência e do Controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

**ANEXO I - RELATÓRIO DAS INCONSISTÊNCIAS IDENTIFICADAS EM
NOTIFICAÇÕES DO TCM/BA E RECOMENDAÇÕES DO CONTROLE INTERNO.**

Ao longo do **exercício de 2021** o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, por meio da 5ª Inspeção Regional, notificou a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista por falhas identificadas na prestação de contas mensal, conforme achados automáticos ou decorrentes da análise dos técnicos daquela Inspeção. As justificativas foram solicitadas às diversas Secretarias e enviadas ao TCM com o intuito de saná-las.

Desse modo, com o objetivo de evitar que os apontamentos permaneçam, a Secretaria Municipal da Transparência e do Controle, após análise da Coordenação de Controle e Auditoria, elaborou Relatório com as Recomendações acerca das falhas apontadas, para que os setores efetuem providências no sentido de minimizarem as ocorrências.

PERÍODO: Janeiro de 2020 a Dezembro de 2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED
RESPONSÁVEL(S) PELA UNIDADE:**

Nome do Gestor	Data de início da gestão	Data de fim da gestão
ESMERALDINO CORREIA SANTOS	01/01/2020	31/12/2020

Inexigibilidade

Inconsistência / Achado	Ausência de comprovação da singularidade do objeto. Serviço contratado não atende à fundamentação descrita no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 para contratação direta por inexigibilidade de licitação. (AUD.INEX.GV.000771).
Resposta Encaminhada	O apontamento impugna a contratação direta da PRÁTICA CONTABILIDADE EIRELI – EPP, IN002/2020, mediante inexigibilidade de contratação, sob o argumento de que o objeto não preenche os requisitos do art. 25, II, da LLC. Em verdade, o apontamento deve ser desconstituído pelas seguintes razões: 1 - Ressalta-se que, pela relevância da matéria em tela, exarada nas decisões dos tribunais de contas, já tramitava deste do ano de 2019 no Congresso Nacional, o projeto de lei – PL 4.489, resultando em importante inovação legislativa, com o advento da Lei nº 14.039/2020 que alterou a Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto Lei nº 9295/1946, dispendo sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por

159



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

	<p>profissionais de contabilidade.</p> <p>2 - Desta forma, considerando que não há maiores interpretações quanto ao cumprimento do requisito, já que a atividade desenvolvida pela pretensa contratada trata-se de “atividade de contabilidade” / “atividade de consultoria e auditoria contábil e tributária”, a contratação em questão se deu pela singularidade dos serviços prestados se ligando a critérios de diferenciação e sofisticação das necessidades da Administração Pública relacionada ao Fundo Municipal de Educação.</p> <p>3 - A Contratação da Prática Contabilidade através da inexigibilidade 002/2020, pela Secretaria Municipal de Educação, atendeu todas as recomendações do termo de ocorrência emitido pelo Conselheiro do TCM-BA, Dr. José Alfredo Rocha Dias, ao julgar o Processo TCM nº 02970e18, pois o contrato com a Prática Contabilidade não corresponde a atividades comezinhas e rotineiras e sim desenvolve as seguintes atividades:</p> <p>a) Assessoria e consultoria contábil para o Fundo Municipal de Educação (FME) com o acompanhamento nas matérias administrativas, proporcionando esclarecimentos e orientações, realizando a Consultoria na execução orçamentária, atendimento as determinações da Lei n.º 4320/64 com visitas técnicas periódicas, bem como de acordo a sua convocação pela Administração, conforme necessidade;</p> <p>b) Acompanhamento e capacitação dos técnicos do Fundo Municipal de Educação (FME);</p> <p>c) Acompanhamento das notificações mensais emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios para o Fundo Municipal de Educação (FME);</p> <p>d) Orientação aos servidores do Fundo Municipal de Educação, encarregados dos processos administrativos e contábeis, objetivando a uniformização de procedimentos e com isso, facilitando as tarefas do setor de contabilidade em cumprir os prazos para apresentação das prestações de contas, junto aos órgãos fiscalizadores;</p> <p>e) Emissão de relatórios mensais quanto a análise do cumprimento do índice da Educação e do índice de pessoal;</p> <p>f) Treinamento mensal aos servidores do setor de contabilidade do Fundo Municipal de Educação no que se refere ao cumprimento das Resoluções nº 1377/2018, 1378/2018 e 1379/2018;</p> <p>g) Acompanhamento durante o exercício de 2021 do julgamento das contas do exercício de 2020 do Fundo Municipal de</p>
--	---





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

	<p>Educação (FME); h) Integração entre a secretaria de finanças e Fundo Municipal de Educação (FME); i) Emissão de Relatório Mensal para o Ordenador de Despesas do Fundo sobre todas as atividades desenvolvidas e propostas por esta consultoria; j) Envio da matriz de saldos contábeis do Fundo Municipal de Educação (FME); l) Realização, quando necessário, de consultas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.</p> <p>O Fundo Municipal de Educação foi constituído recentemente, através da Lei nº 2269/2019, sendo necessário o aprimoramento, capacitação dos servidores e implantação de fluxos de trabalho. Para ratificar os argumentos acima externados, chamamos a atenção sobre a descrição do objeto contida na proposta da empresa, no Termo de Referência, além na Lei Municipal nº 2269/2019, que criou o Fundo Municipal de Educação.</p> <p>Por fim, necessário frisar que em anos anteriores o achado foi devidamente desconstituído pelas razões e justificativas novamente apresentadas.</p>
Consequência	Achado grave conforme classificação do TCM, que poderá implicar na aplicação de multa ao gestor, conforme Art. 71 da Lei Complementar 06/91, com possibilidade de comprometimento do mérito das contas.
Recomendações e Observações do Controle	Recomenda-se que se atente para as previsões legais da Lei de nº 8.666/93 quanto a aplicação da hipótese de inexigibilidade de licitação, comprovando, de forma inequívoca, a singularidade do objeto conforme art. 25 da citada Lei.
Fundamentação Legal	Lei 8.666/93; Resolução TCM de nº 1.060-05; Lei Complementar nº 06/91.

Processo de Pagamento

Inconsistência / Achado	Irregularidade(s) na fase da liquidação. Ausência de comprovação de pagamento das folhas de pagamento dos servidores. (AUD.PGTO.GV.000888).
Resposta Encaminhada	Ressalta-se que o Município vem adotando medidas voltadas a inclusão dos arquivos de retorno dentro dos processos relativos às prestações de contas mensais, enviadas ao TCM-BA por meio do sistema eTCM, além de implementar ações e medidas de

161





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

	<p>conferência e verificação das informações inseridas no sistema SIGA, para que o presente apontamento não mais ocorra. Salienta-se ainda que os processos de conferência foram incluídos nas rotinas de verificação implantadas pela certificação ISO 9001.</p>
Consequência	<p>Achado grave conforme classificação do TCM, que poderá implicar na aplicação de multa ao gestor, conforme Art. 71 da Lei Complementar 06/91, com possibilidade de comprometimento do mérito das contas. Caso mantido pelo TCM, causará a glosa das despesas, podendo comprometer a aplicação dos índices referentes aos gastos com saúde e educação e implicando na obrigatoriedade de devolução dos recursos federais, por parte do Gestor.</p>
Recomendações e Observações do Controle	<p>Os setores foram devidamente notificados quanto aos achados identificados pelo TCM e efetuaram as ações necessárias para correção do problema.</p> <p>Recomendamos, contudo, que mensalmente, sejam anexados à Prestação de Contas, via sistema eTCM, os extratos bancários onde constam as saídas de recursos destinadas aos pagamentos dos servidores, juntamente com planilha descritiva dos valores registrados no sistema contábil, de maneira que seja possível confrontar a saída bancária com os registros contábeis; recomendamos ainda a devida inclusão no sistema SIGA, dos arquivos de retorno das folhas de pagamento, conforme determina a Resolução TCM de nº 1.060/05, alterada pela Resolução 1.355/2017, e a devida inserção do relatório "Retorno do Banco Folha de Pagamento", emitido pelo sistema SIGA, juntamente com os arquivos de retorno originais, emitidos pelas instituições bancárias, na prestação de contas mensal, a ser encaminhada ao TCM-BA.</p>
Fundamentação Legal	<p>Lei 101/2000; Lei 9.394,96; Resolução TCM de nº 1.060-05; Resolução TCM nº 1.276-08; Resolução TCM nº 1.277-08; Resolução 1.355/2017; Art. 71 da Lei Complementar 06/91.</p>

Inconsistência / Achado	<p>Despesas classificadas como "Outras despesas de Pessoal" – Art. 18, § 1º, da LC nº 101/00. Outras despesas efetivamente pagas com pessoal, decorrentes de contratação de pessoa física e/ou terceirização de mão de obra através de sociedades e empresas para consultoria, assessoria ou atividades permanentes e pertinentes ao funcionamento da Administração Pública. (AUD.PGTO.GV.000755).</p>
--------------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Resposta Encaminhada	Informamos que do total pago à empresa uma parte se refere a despesas com insumos e tributos. Desse modo, o valor correspondente à mão de obra é inferior ao inicialmente considerado pelo TCM-BA. Os documentos que demonstram de forma analítica a segregação destas despesas foram devidamente encaminhados juntamente com a justificativa.
Consequência	Achado grave conforme classificação do TCM, cujo apontamento tem sido recorrente, o que poderá implicar na aplicação de multa ao gestor, conforme Inciso II do Art. 71 da Lei Complementar 06/91. Quando considerada como terceirização essa despesa é incorporada ao índice de pessoal.
Recomendações e Observações do Controle	Recomendamos que as notas fiscais das despesas identificadas como terceirização devam vir acompanhadas de planilhas, discriminando os valores dos insumos e da mão de obra e os respectivos percentuais, conforme Resoluções TCM de nº 1.323/13 e de nº 1.355/2017.
Fundamentação Legal	Lei 4.320/64; Lei 101/200; Resoluções TCM de nº 1.323/13 e de nº 1.355/2017; Lei Complementar 06/9.

Inconsistência / Achado	Pagamento irregular. (AUD.PGTO.GM.001442). Despesa paga irregularmente. (AUD.PGT O.GV.000846).
Respostas Encaminhadas	Foi informado que mesmo com o Decreto Municipal n.º 20.190, de 16 de março de 2020, responsável por suspender as aulas das redes de ensino públicas e privadas, a partir de 18 de março de 2020, os profissionais da educação na rede municipal mantiveram o atendimento aos alunos de forma virtual e remoto e o acompanhamento das atividades pela plataforma da SMED, com atividades para os alunos. Durante o período, para os alunos que não tinham acesso à internet, os pais buscavam as atividades nas escolas e, os profissionais de educação, de forma escalonada e seguindo todos os protocolos de segurança, se deslocavam para as unidades de ensino para a entrega das atividades, bem como para a entrega dos kits de alimentação escolar que foram distribuídos aos alunos. Desta forma, não foram suspensos os auxílios transporte para os servidores. Outros serviços de transportes foram prestados em data anterior ao Decreto Municipal n.º 20.190, de 16 de março de 2020, gerando assim processos de pagamento. Os documentos que balizaram a justificativa foram devidamente encaminhados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Consequência	Achado gravíssimo conforme classificação do TCM, com possibilidade de comprometimento do mérito das contas
Recomendações e Observações do Controle	Informamos que a falha apontada não foi identificada pelo Município, não cabendo, portanto, recomendações.
Fundamentação Legal	Lei nº 4.320/64; Lei nº 101/2000; Resolução TCM de nº 1.060-05; Art. 71 da Lei Complementar nº 06/91.

Achados Automáticos

Inconsistência / Achado	A fonte de recurso utilizada no pagamento da despesa informado no SIGA diverge da fonte constante da dotação orçamentária autorizada para o empenho informado no SIGA. (AUT.GERA.GV.001055)
Resposta Encaminhada	Para essa notificação o TCM pontuou diversos achados. Para todos os itens notificados foram encaminhadas as devidas justificativas. Cabe ressaltar que foram tomadas as medidas cabíveis para sanar o problema.
Consequência	Achado grave conforme classificação do TCM.
Recomendações e Observações do Controle	Recomendamos a correta vinculação da fonte de recurso identificada no empenho, com aquela referente à conta bancária de onde será efetuado o pagamento. Recomenda-se ainda a verificação dos processos quando da inclusão dos mesmos no sistema SIGA de modo a evitar inconsistências advindas da ausência ou divergência de informações, reduzindo assim as falhas no processo de prestação de contas mensal.
Fundamentação Legal	Lei 8.666/93; Lei 4.320/64; Resolução TCM de nº 1.060-05 e Resolução TCM de nº 1.282-09; Resolução TCM de nº 1.268-08; Lei Complementar nº 06/91.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.
RESPONSÁVEL(S) PELA UNIDADE:**

Nome do Gestor	Data de início da gestão	Data fim da gestão
ALEXSANDRO NASCIMENTO COSTA	01/01/2020	16/04/2020
RAMONA CERQUEIRA PEREIRA	17/04/2020	31/12/2020

Processo de Pagamento

Inconsistência / Achado	Total dos pagamentos de despesas com ações e serviços públicos de saúde, consideradas incompatíveis com o
--------------------------------	--

164





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

	objeto. (AUD.PGTO.GV.000752).
Resposta Encaminhada	Informamos que os processos notificados se referem a despesas realizadas com saúde e se tratam de pagamentos compatíveis com os objetos e ações em saúde, custeados com recurso de contrapartida municipal, fonte 02, vinculados à conta bancária de "nº 80.861-X – BÁSICA ASSIST. FARMACÊUTICA", conta esta movimentada exclusivamente para despesas com a Assistência Farmacêutica, conforme portaria CIB de nº 255/2017 e portarias GM/MS nº 1.555 de 30 de julho de 2013, Portaria GM/MS nº 2.001 de 03 de agosto de 2017, que altera a de nº 1.555/2013, e da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Ainda que a conta utilizada seja destinada ao pagamento de despesas da Assistência Básica Farmacêutica, os valores ali constantes referem-se à contrapartida municipal e, portanto, devem ser classificadas na fonte de recurso "02", razão pela qual solicitamos que fossem desconsideradas as referidas glosas.
Consequência	Achado grave conforme classificação do TCM que, caso seja mantido pelo TCM, causará a glosa de despesas e poderá comprometer o índice Constitucional de gastos com Saúde.
Recomendações e Observações do Controle	Recomendamos a correta verificação dos processos quando do envio dos mesmos ao TCM, de modo a evitar falhas. Recomendamos ainda um melhor detalhamento dos históricos de empenho de modo que seja possível verificar se a despesa se enquadra como ações em serviços de saúde. Houve ainda a recomendação para que o Fundo Municipal de Saúde movimente a contrapartida pela conta bancária específica, de fonte 02, antes de transferi-la para a conta da farmácia básica.
Fundamentação Legal	Lei nº 101/2000; Resolução TCM de nº 1.060-05; Resolução TCM 1.277/2008; Resolução TCM-BA nº 1.268/08 e Art. 71 da Lei Complementar nº 06/91.

Inconsistência / Achado	Outras despesas efetivamente pagas com pessoal, decorrentes de contratação de pessoa física e/ou terceirização de mão de obra através de sociedades e empresas para consultoria, assessoria ou atividades permanentes e pertinentes ao funcionamento da Administração Pública. (AUD.PGTO.GV.000755).
--------------------------------	--

165





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Resposta Encaminhada	<p>O achado apontado pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM - BA dispõe que as despesas do referido contrato devem ser classificadas como “Outras despesas de Pessoal” conforme preceitua o artigo 18, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.</p> <p>Destarte, cumpre esclarecer que os apontamentos feitos pelo TCM a despeito dos pagamentos efetuados a empresa contratada, não procedem, tendo em vista que a contratação se refere à vigilância através de alarme eletrônico com aluguel de equipamentos, com extensão de escolta armada de sobre aviso, que integra o aparato de vigilância acessoriamente.</p> <p>Importante, ainda, considerar que a prestação de serviço é de natureza continuada, cuja regularidade é de fundamental importância para a eficiência da prestação sistêmica do serviço. Sendo assim, o serviço de vigilância e segurança dos órgãos da Prefeitura Municipal tem o escopo de eliminar a prática de atos danosos ao patrimônio público, bem como, proporcionar segurança aos usuários do serviço público em geral, complementando os serviços prestados pelos agentes patrimoniais que exercem cargo público efetivo, estes sim, classificados como despesas de pessoal em rubrica própria.</p> <p>Desse modo, o pagamento realizado pela prestação dos serviços supramencionados pela EMBAVIG, não devem ser computados pelo Município de Vitória da Conquista no coeficiente de pessoal, por se tratar de contratação de vigilância por meio eletrônico em regime de aluguel de equipamentos, devendo, portanto a despesa ser classificada no elemento “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”.</p> <p>Ademais, urge esclarecer que a EMBAVIG não integra a administração pública direta, sobretudo a indireta, isto porque é uma empresa de direito privado com fins lucrativos que apenas presta serviços de vigilância através de equipamentos eletrônicos ao Município de Vitória da Conquista, e, portanto esta não se submete as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.</p>
Consequência	<p>Achado grave conforme classificação do TCM, cujo apontamento tem sido recorrente, o que poderá implicar na aplicação de multa ao gestor, conforme Inciso II do Art. 71 da Lei Complementar 06/91. Quando considerada como terceirização, essa despesa é</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

	incorporada ao índice de pessoal.
Recomendações e Observações do Controle	A inconsistência apontada foi considerada sanada pelo Controle, não cabendo, portanto, recomendações.
Fundamentação Legal	Lei 4.320/64; Lei 101/200; Resoluções TCM de nº 1.323/13 e de nº 1.355/2017; Lei Complementar 06/9.

Inconsistência / Achado	Pagamentos referentes à Subvenção - OSCIP/OS. (AUD.PGTO.GV.000756).
Resposta Encaminhada	Informou-se que não se tratavam de repasses de subvenção municipal. Os valores apontados foram consequência da execução de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 8.080, de 12 de setembro de 1990; Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Portarias emanadas do Ministério da Saúde - MS, e, ainda, demais legislações pertinentes e suas alterações posteriores, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado. Os contratos foram enviados ao TCM/BA, razão pela qual foi solicitado desconsiderassem as referidas glosas.
Consequência	Achado grave conforme classificação do TCM-BA.
Recomendações e Observações do Controle	Recomendamos a correta verificação dos processos quando do envio dos mesmos ao TCM, de modo a evitar falhas. Recomendamos ainda um melhor detalhamento dos históricos de empenho.
Fundamentação Legal	Lei Federal de nº 8.666/93; Lei Federal de nº 4.320/64; Resolução TCM nº 1.421/2020; Resolução TCM nº 1.290/10; Resolução TCM nº 1.269/08 e Resolução TCM nº 1.258/07.

Achados Gerais

Inconsistência/ Achado	Observações e/ou questionamentos sobre os dados do SIGA. (AUD.GERA.GV.001304).
Resposta Encaminhada	No que se refere ao apontamento acima, cabe ressaltar que houve um erro de digitação ao efetuar o lançamento no sistema SIGA, contudo, o valor correto do Contrato nº 005-2020-SMS é de R\$ 88.176,00. Cabe salientar que a inconsistência já se encontra sanada no sistema. Foi encaminhado ao TCM/BA o contrato de prestação de serviços, bem como a tela do SIGA com o lançamento correto. Solicitou-se, portanto, que o achado fosse desconstituído.

167



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Consequência	Achado grave conforme classificação do TCM, que poderá implicar na aplicação de multa ao gestor, conforme Inciso II do Art. 71 da Lei Complementar 06/91.
Recomendações e Observações do Controle	Recomendamos a correta verificação dos processos quando do envio dos mesmos ao TCM, de modo a evitar falhas.
Fundamentação Legal	Lei 8.666/93; Lei 4.320/64; Resolução TCM de nº 1.060/05; Resolução TCM nº 1.282/09.

Achados Automáticos

Inconsistência/ Achado	Empenho inserido no SIGA com declaração de que não houve procedimento da licitação iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado. (AUT.GERA.GV.001064).
Resposta Encaminhada	<p>Por injunção constitucional (art. 37, XXI, da CRFB), os contratos administrativos serão, via de regra, precedidos de licitação pública. Em outras palavras, todas as vezes que a Administração Pública necessitar celebrar contratos, ela o fará mediante prévia licitação.</p> <p>É lugar comum que a licitação tem por objetivo viabilizar a melhor contratação possível para a Administração Pública, sempre buscando a proposta mais vantajosa ao Poder Público, assim como garantindo a isonomia ou a igualdade de condições entre as pessoas ao participarem das contratações públicas. Além disso, outra finalidade da licitação é a busca pelo Desenvolvimento Nacional.</p> <p>Impende ressaltar que o prévio procedimento licitatório não se fará necessário quando estivermos diante das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, previstas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Tais hipóteses caracterizam a contratação direta. Ocorrendo tais, situações a Administração Pública pode contratar sem a necessidade de realização do procedimento licitatório.</p> <p>Há de se destacar, ainda, que mesmo diante de situações de contratação direta, deve haver um processo de justificação que embase a dispensa e a inexigibilidade, além da indispensável ratificação posterior da autoridade do órgão.</p> <p>No caso sob análise, não houve necessidade de se efetuar processo licitatório para pagamento do Prêmio do PMAQ -</p>

168



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

	<p>Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica aos servidores que atuam no programa, porque não se trata de hipótese de disputa entre partes interessadas, mas sim, de execução de Programa Federal, oriundo de legislação própria, qual seja, a Portaria nº 1.645, de 19 de Julho de 2015 do Ministério da Saúde, instituída no âmbito do Sistema Único de Saúde.</p> <p>O município de Vitória da Conquista aderiu e consolidou a execução do programa através das Leis Municipais nºs 1.907/2013 e 1.951/2013. Sendo assim, os beneficiários do valor do prêmio são os servidores que integram o quadro municipal da Secretaria Municipal de Saúde e atuam especificamente nas atividades do programa, atividades estas delimitadas em ordenamento legal, não havendo a possibilidade de se efetuar o pagamento a outras pessoas ou servidores fora desta competência funcional.</p>
Consequência	Achado grave conforme classificação do TCM. Contudo, o Controle não identificou a divergência apontada.
Recomendações e Observações do Controle	Informamos que houve um equívoco do analisador ao apontar o referido achado, uma vez que ambos os casos se encontram amparados por leis específicas, não se tratando, portanto, de situações onde se observe a necessária realização de processo licitatório.
Fundamentação Legal	Lei 8.666/93; Lei 4.320/64; Lei 101/2000; Resolução TCM de nº 1.060-05; Lei Complementar 06/91. Leis Municipais de nº 1.907/13 e nº 1.951/13.

Inconsistência/Achado	Não foram informadas no SIGA as certidões de prova de regularidade fiscal e trabalhista para o contrato. (AUT.GER A.GV.001067).
Resposta Encaminhada	Para essa notificação o TCM pontuou diversos achados. Para todos os itens notificados foram encaminhadas as devidas justificativas com documentação comprobatória em anexo.
Consequência	Achado grave conforme classificação do TCM, que poderá implicar na aplicação de multa ao gestor, conforme Inciso II do Art. 71 da Lei Complementar 06/91, com possibilidade de comprometimento do mérito das contas.
Recomendações e Observações do Controle	Recomendamos aos setores responsáveis pelas contratações, que seja rigorosamente observado o cumprimento da prova de regularidade fiscal e trabalhista, em momento anterior a formalização dos contratos, além do regular acompanhamento da execução dos mesmos, especialmente ao que prevê o art. 55,





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

	XIII da Lei 8.666/93.
Fundamentação Legal	Lei 8.666/93; Resolução TCM-BA de nº 222/92. Lei Complementar 06/91.

Processo de Pagamento

Inconsistência/Achado	Total dos pagamentos de despesas com ações e serviços públicos de saúde, consideradas incompatíveis com o objeto. (AUD.PGT O.GV.000752)
Resposta Encaminhada	<p>Informamos que os processos de pagamento de nº 5089; 5266; 5267; 5268; 5612; 5613; 5614; 5981; 5982; 6174; 6467; 6515; 6692; 6942; 6943; 7055; 7056; 7057; 7241; 7425; 8148; 8254; 8255; 8478; 8623; 8695; 8797; 8836; 8860; 9051; 8987; 9084; 9718; 9719; 9720; 9721; 9722; 9723; 9724; 9725; 9726 e 9898 se referem a despesas realizadas com saúde e se tratam de pagamentos compatíveis com os objetos e ações em saúde, custeados com recurso de contrapartida municipal, fonte 02, vinculados à conta bancária de "nº 80.861-X – BÁSICA ASSIST. FARMACÊUTICA", conta esta movimentada exclusivamente para despesas com a Assistência Farmacêutica, conforme portaria CIB de nº 255/2017 e portarias GM/MS nº 1.555 de 30 de julho de 2013, Portaria GM/MS nº 2.001 de 03 de agosto de 2017, que altera a de nº 1.555/2013, e da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).</p> <p>Observa-se, desse modo, que ainda que a conta utilizada seja destinada ao pagamento de despesas da Assistência Básica Farmacêutica, os valores ali constantes referem-se à contrapartida municipal e, portanto, devem ser classificadas na fonte de recurso "02", razão pela qual solicitamos que fossem desconsideradas as referidas glosas.</p>
Consequência	<p>O presente achado, se mantido, pode causar glosa de despesas, comprometendo assim o índice Constitucional de gastos com Saúde.</p>
Recomendações e Observações do Controle	<p>Recomendamos a correta verificação dos processos quando do envio dos mesmos ao TCM, de modo a evitar falhas. Recomendamos ainda um melhor detalhamento dos históricos de empenho de modo que seja possível verificar se a despesa se enquadra como ações em serviços de saúde. Houve ainda a recomendação para que o Fundo Municipal de Saúde movimente</p>

170



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

	a contrapartida pela conta bancaria especifica, de fonte 02, antes de transferi-la para a conta da farmácia básica.
Fundamentação Legal	Lei 101/2000; Resolução TCM de nº 1.060-05; Resolução TCM 1.355/2017; Art. 71 da Lei Complementar 06/91.

Achados Automáticos

Inconsistência/Achado	A fonte de recurso utilizada no pagamento da despesa informado no SIGA diverge da fonte constante da dotação orçamentária autorizada para o empenho informado no SIGA. (AUT.GER A.GV.001055).
Resposta Encaminhada	Para essa notificação, o TCM pontuou diversos achados. Para todos os itens notificados foram encaminhadas as devidas justificativas. Cabe ressaltar que foram tomadas as medidas cabíveis para sanar o problema.
Consequência	Achado grave conforme classificação do TCM.
Recomendações e Observações do Controle	Recomendamos a correta vinculação da fonte de recurso identificada no empenho, com aquela referente à conta bancária de onde será efetuado o pagamento. Recomenda-se ainda a verificação dos processos quando da inclusão dos mesmos no sistema SIGA de modo a evitar inconsistências advindas da ausência ou divergência de informações, reduzindo assim as falhas no processo de prestação de contas mensal.
Fundamentação Legal	Lei 8.666/93; Lei 4.320/64; Resolução TCM de nº 1.060-05 e Resolução TCM de nº 1.282-09; Resolução TCM de nº 1.268-08; Lei Complementar nº 06/91.

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESPONSÁVEL(S) PELA UNIDADE:**

Nome do Gestor	Data de início da gestão	Data fim da gestão
HERZEM GUSMÃO PEREIRA	01/01/2017	17/12/2020
IRMA LEMOS DOS SANTOS ANDRADE	18/12/2020	31/12/2020

Inexigibilidade

Inconsistência/Achado	Serviço contratado não atende à fundamentação descrita no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 para contratação direta por inexigibilidade de licitação. (AUD.INEX.GV.000771).
Secretaria Responsável	Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração.

171



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

**Resposta
Encaminhada**

O apontamento impugna a contratação direta da PRÁTICA CONTABILIDADE EIRELI – EPP, IN003/2020, mediante inexigibilidade de contratação, sob o argumento de que o objeto não preenche os requisitos do art. 25, II, da LLC. Contudo, levanta-se as seguintes observações:

1 - Presentes nos autos da Inexigibilidade a comprovação integral das disposições constantes no art. 25 da mencionada legislação;

2 - É imperioso destacar que conforme lei nº 4.489 de 2019 foi aprovado à natureza técnica dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade sendo permitida a contratação por inexigibilidade, caracterizando, portanto, natureza técnica e singular;

3 - A contratação da Prática Contabilidade através da inexigibilidade 003/2020 pela Secretaria Municipal de Finanças atendeu todas as recomendações do termo de ocorrência emitido pelo Conselheiro do TCM-BA, Dr. José Alfredo Rocha Dias, ao julgar o Processo TCM nº 02970e18, pois o contrato com a Prática Contabilidade não corresponde a atividades comezinhas e rotineiras e sim desenvolve as seguintes atividades:

a) Revisão dos procedimentos contábeis voltados à Secretaria Municipal de Finanças.

b) Treinamento dos servidores do setor contábil da Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração sobre diversos temas, inclusive quanto ao encerramento do mandato.

c) Aperfeiçoamento permanente do capital humano que lida com a contabilidade, de modo a manter a equipe em sintonia com as mudanças emanadas dos órgãos fiscalizadores (Tribunais de Contas) e dos órgãos repassadores de recursos.

d) Elaboração de pareceres contábeis.

e) Treinamento e acompanhamento na elaboração da Prestação de Contas Anual do exercício de 2019.

f) Elaboração da prestação de contas anual do exercício de 2020, com custo idêntico à última parcela do contrato.

172



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

	<p>g) Acompanhamento, durante o exercício de 2021, no julgamento das contas do exercício de 2020.</p> <p>h) Esclarecimentos de dúvidas ao pessoal da Contabilidade.</p> <p>i) Acompanhamento de processos junto ao TCM-BA.</p> <p>j) Orientações às notificações mensais oriundas do TCM-BA.</p> <p>Por fim, necessário frisar que em anos anteriores o achado foi devidamente desconstituído pelas razões e justificativas apresentadas.</p>
Consequência	Achado grave conforme classificação do TCM, o que poderá implicar na aplicação de multa ao gestor, conforme Art. 71 da Lei Complementar 06/91 e possibilidade de comprometimento das contas do gestor.
Recomendações e Observações do Controle	Os setores foram devidamente notificados quanto aos achados identificados pelo TCM e encaminharam as devidas justificativas para que fossem sanadas as impropriedades. Ressalta-se ainda que o Controle Interno Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Transparência e do Controle vem efetuando análises mais detalhadas dos processos licitatórios, identificando e pontuando as falhas existentes e efetuando recomendações aos setores responsáveis para que efetuem o aprimoramento dos processos visando à redução das falhas e a melhoria das ações administrativas. A atuação do Controle nesta matéria pode ser observada nos relatórios mensais de controle interno e também no Relatório Anual do Controle referente ao exercício de 2019.
Fundamentação Legal	Lei 4.320/64; Lei 101/2000; Lei 8.666/93; Resolução TCM de nº 1.060-05; Resolução TCM 1.355/2017; Resolução TCM-BA de nº 222/92; Art. 71 da Lei Complementar 06/91.

Dispensa

Inconsistência/ Achado	Serviço contratado não atende à fundamentação descrita no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 para contratação direta por dispensa de licitação em caso de emergência ou de calamidade pública. (AUD.DISP.GV.001197).
Secretaria Responsável	Secretaria Municipal de Administração.
Resposta Encaminhada	Segundo observação em documento encaminhado a este Órgão, é afirmado que o processo de dispensa de licitação 017/2020 não atendeu ao conteúdo disposto no inciso IV, do

173



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

art. 24 da Lei 8.666/93. Todavia, diante da situação grave pela qual o transporte coletivo urbano atravessava naquele momento aliada as restrições e receios provocados pela pandemia da Covid-19, a situação que se depreende após a leitura do supramencionado dispositivo era mais do que concreta, de modo a afastar qualquer imputação ou dúvida quanto à legalidade da dispensa de licitação.

Neste interim a Administração Municipal, com pleno juízo de suas responsabilidades para com a população, utilizou a contratação emergencial com dispensa de licitação para que desse modo o serviço de transporte público não viesse a ser interrompido, levando-se em consideração prioritariamente o interesse público e o princípio da continuidade do serviço.

Diante de tal contexto, tramitou o Processo Administrativo de dispensa de licitação para a contratação de empresa, para que esta viesse a prestar serviços em caráter emergencial até que a licitação de todo transporte urbano fosse concluída, tudo em conformidade com a lei geral de licitação para situações emergenciais. Sendo que foi minuciosamente explicado que a situação do transporte municipal (caráter local) aliada à pandemia da Covid-19 (caráter mundial) como fatos dignos de serem enquadrados com o disposto nos incisos III e IV do art. 24 da Lei 8.666/93.

Como já exposto supra, todo o processo de contratação ocorreu de forma totalmente imparcial e respeitando todos os ditames legais pertinentes, salientando-se que é um processo público, e por isso está cercado de transparência e legalidade.

Ainda nessa vertente, cabe asseverar, mais uma vez, que todo processo licitatório demanda uma fase de preparação assinalada por diversos procedimentos internos, os quais demandam certo tempo. Notório é que o transporte coletivo urbano de uma cidade do porte de Vitória da Conquista não é algo trivial, razão pela qual é indubitável que a elaboração de uma licitação para o referido transporte constitui-se num processo de grande envergadura e de alta complexidade, que certamente não será extenuado em ínfimo decurso de tempo. Tal fato, somado ao cansativo, mas necessário citado isolamento social, torna impossível a normalidade de um processo licitatório.

Apesar da complexidade de todo o contexto acima descrito é certo que a população não poderia ser prejudicada com a interrupção de um serviço que lhe é essencial. Cediço é que se tal interrupção viesse a ocorrer os prejuízos à população e conseqüentemente à economia local seriam drásticos e talvez irreversíveis, conjuntura fática que também traria certamente a





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

	<p>possibilidade de que a atual Gestão Municipal viesse a responder por eventual omissão e inclusive violação a princípios da administração pública.</p> <p>Não bastasse, registre-se ainda que a ocorrência da conjuntura aventada no parágrafo anterior poderia inclusive configurar a prática de ato de improbidade administrativa. Nessa esteira, pontue-se ainda que a natureza essencial do serviço de transporte coletivo demanda responsabilidade, eficiência e celeridade na resolução das questões que lhe são inerentes. Assim, entende-se ser imprescindível a atuação da Administração Municipal no sentido de evitar a interrupção do serviço essencial de transporte coletivo por meio da contratação emergencial anteriormente relatada.</p> <p>Caso a Municipalidade procedesse de forma a não contratação emergencial, estaria sendo a Gestão Municipal omissa e contribuindo grandemente para a instalação de um verdadeiro caos urbano extirpando da população um direito constitucional social de acesso ao transporte público, e tal, de modo algum é o objetivo da Administração Municipal.</p>
Consequência	Achado grave conforme classificação do TCM, que poderá implicar na aplicação de multa ao gestor, conforme Art. 71 da Lei Complementar 06/91, com possibilidade de comprometimento do mérito das contas.
Recomendações e Observações do Controle	Os setores foram devidamente notificados quanto ao achado identificado pelo TCM e encaminharam as devidas justificativas para que fossem sanadas as referidas impropriedades. Recomendamos o correto planejamento das ações administrativas de modo a reduzir, quando possível, a utilização de dispensas de licitação. Ressalta-se ainda que o Controle Interno Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Transparência e do Controle, vem efetuando análises mais detalhadas dos processos licitatórios, identificando e pontuando as falhas existentes e efetuando recomendações aos setores responsáveis para que efetuem o aprimoramento dos processos visando à redução das falhas e a melhoria das ações administrativas. A atuação do Controle nesta matéria pode ser observada nos relatórios mensais de controle interno e também no Relatório Anual do Controle referente ao exercício de 2020.
Fundamentação Legal	Lei 4.320/64; Lei 101/2000; Lei 8.666/93; Resolução TCM de nº 1.060-05; Art. 71 da Lei Complementar 06/91.

Inconsistência/ Processo de dispensa irregular (AUD.DISP.GM.001440).

175





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Achado	
Secretaria Responsável	Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.
Resposta Encaminhada	<p>Salienta-se, como ficou de plano demonstrado ao prefeito municipal, que o prolongamento da situação emergencial não decorreu de inércia dos setores administrativos envolvidos; o procedimento administrativo disciplinar requerido pelo prefeito, de próprio punho, gerou uma denúncia, conforme Protocolo GEP de nº GEP 8658/2021, que foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que fosse emitido parecer e a consequente abertura, ou não, de procedimento investigatório.</p> <p>Importante ressaltar que tanto a Comissão decretada já havia concluído seus trabalhos, como a administração pública adotou as providências administrativas necessárias para contratação de especialistas e realização de audiências públicas, sendo que essas providências não poderiam ser atropeladas e sobre elas recai a evidência de que não poderiam ser concluídas no exíguo prazo de 180 dias. Afinal, duas das providências mais relevantes dependiam de contratação de estudos de especialistas, sem o que não é viabilizado o Edital de Licitação.</p>
Consequência	Achado grave conforme classificação do TCM, que poderá implicar na aplicação de multa ao gestor, conforme Art. 71 da Lei Complementar 06/91, com possibilidade de comprometimento do mérito das contas.
Recomendações e Observações do Controle	Os setores foram devidamente notificados quanto ao achado identificado pelo TCM e encaminharam as devidas justificativas para que fossem sanadas as referidas impropriedades. Recomendamos o correto planejamento das ações administrativas de modo a reduzir, quando possível, a utilização de dispensas de licitação. Ressalta-se ainda que o Controle Interno Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Transparência e do Controle vem efetuando análises mais detalhadas dos processos licitatórios, identificando e pontuando as falhas existentes e efetuando recomendações aos setores responsáveis para que efetuem o aprimoramento dos processos visando à redução das falhas e a melhoria das ações administrativas. A atuação do Controle nesta matéria pode ser observada nos relatórios mensais de controle interno e também no Relatório Anual do Controle referente ao exercício de 2020. Ressalta-se ainda que o Município te promovido diálogo mais próximo com o TCM/BA, de modo a dirimir quaisquer dúvidas ainda existentes quanto ao tema.
Fundamentação Legal	Lei 4.320/64; Lei 101/2000; Lei 8.666/93; Resolução TCM de nº 1.060-05; Art. 71 da Lei Complementar 06/91.

Processo de Pagamento

176





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Inconsistência/ Achado	Ausência de comprovação de pagamento das folhas de pagamento dos servidores. (AUD.PGTO.GV.000888).
Secretaria Responsável	Secretaria Municipal de Finanças.
Resposta Encaminhada	Em resposta ao presente achado foi encaminhado o extrato bancário do Município demonstrando a saída do recurso, o relatório "Retorno do Banco Folha de Pagamento", retirado do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os arquivos de retorno originais, emitidos pelos bancos Caixa e Santander e planilha de conferência dos valores registrados no sistema SIGA, em comparação com aqueles lançados no sistema contábil. Ressalta-se ainda que o Município vem adotando medidas voltadas a inclusão dos arquivos de retorno dentro dos processos referentes as prestações de contas mensais, enviadas ao TCM-BA por meio do sistema eTCM, além de adotar medidas de conferência e verificação das informações inseridas no sistema SIGA, para que o presente apontamento não mais ocorra.
Consequência	Achado grave conforme classificação do TCM, que poderá implicar na aplicação de multa ao gestor, conforme Art. 71 da Lei Complementar 06/91, com possibilidade de comprometimento do mérito das contas. Caso mantido pelo TCM pode causar a glosa das despesas, comprometendo a aplicação dos índices referentes aos gastos com saúde e educação e implicando na obrigatoriedade de devolução dos recursos federais, por parte do Gestor.
Recomendações e Observações do Controle	Os setores foram devidamente notificados quanto aos achados identificados pelo TCM e efetuaram as ações necessárias para a correção do problema. Recomendamos, contudo, que mensalmente, sejam anexados à Prestação de Contas, via sistema eTCM, os extratos bancários onde constam as saídas de recursos destinadas aos pagamentos dos servidores, juntamente com planilha descritiva dos valores registrados no sistema contábil, de maneira que seja possível confrontar a saída bancária com os registros contábeis; recomendamos, ainda, a devida inclusão no sistema SIGA, dos arquivos de retorno das folhas de pagamento, conforme determina a Resolução TCM de nº 1.060/05, alterada pela Resolução 1.355/2017, e a devida inserção do relatório "Retorno do Banco Folha de Pagamento", emitido pelo sistema SIGA, juntamente com os arquivos de retorno originais, emitidos pelas instituições bancárias, na prestação de contas mensal, a ser encaminhada ao TCM-BA.
Fundamentação	Lei 101/2000; Lei 9.394,96; Resolução TCM de nº 1.060-05;

177



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Legal	Resolução TCM nº 1.276-08; Resolução TCM nº 1.277-08; Resolução 1.355/2017; Art. 71 da Lei Complementar 06/91.
--------------	---

Inconsistência/ Achado	Outras despesas efetivamente pagas com pessoal, decorrentes de contratação de pessoa física e/ou terceirização de mão de obra através de sociedades e empresas para consultoria, assessoria ou atividades permanentes e pertinentes ao funcionamento da Administração Pública. (AUD.PGTO.GV.000755).
Secretaria Responsável	Secretaria Municipal de Administração.
Resposta Encaminhada	Para essa notificação o TCM pontuou diversos achados. Para todos os itens notificados foram encaminhadas as devidas justificativas com documentação comprobatória enviada em anexo.
Consequência	Achado grave conforme classificação do TCM, cujo apontamento tem sido recorrente, o que poderá implicar na aplicação de multa ao gestor, conforme Inciso II do Art. 71 da Lei Complementar 06/91. Quando considerada como terceirização essa despesa é incorporada ao índice de pessoal.
Recomendações e Observações do Controle	Recomendamos que as notas fiscais das despesas identificadas como terceirização devam vir acompanhadas de planilhas, discriminando os valores dos insumos e da mão de obra e os respectivos percentuais, conforme Resoluções TCM de nº 1.323/13 e de nº 1.355/2017.
Fundamentação Legal	Lei 4.320/64; Lei 101/200; Resoluções TCM de nº 1.323/13 e de nº 1.355/2017; Lei Complementar 06/9.

Inconsistência/ Achado	Pagamentos referentes à Subvenção - OSCIP/OS. (AUD.PGTO.GV.000756).
Secretaria Responsável	Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.
Resposta Encaminhada	Quanto a Associação Protetora dos Animais - AMA, cabe esclarecer que os pagamentos efetuados à instituição, referentes ao contrato nº 033-29/2019 não se referem à subvenção social. Saliencia-se ainda que a entidade mencionada não possui qualificação como OSCIP. O objeto do contrato é a prestação de serviços com a AMA, via Inexigibilidade de licitação, para o recolhimento de animais domésticos e domesticados (cães e gatos) abandonados que vivem nas vias públicas do município e também aqueles

178





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

	<p>encaminhados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Importante destacar que a AMA é a única instituição no município que presta o serviço de recolhimento de animais domésticos nas vias públicas, conforme atestam as declarações de exclusividade, e que o valor da parcela mensal é paga a associação como prestação de serviços, visto que o Município não possui um Centro de Zoonoses.</p> <p>Quanto a ACIDE, a Instituição é registrada nos Órgãos competentes como Organização da Sociedade Civil, conforme consta do seu estatuto, que trata da Denominação, Sede e Duração, Artigo 1º. Salienta-se ainda o Capítulo II, que trata dos objetivos, Parágrafo Único, em conformidade com todos os princípios legais. E ainda o Capítulo III, que trata da manutenção da Associação, no seu Artigo 5º.</p> <p>Uma vez se constituindo como organização da sociedade civil e preenchendo os elementos descritos no Artigo 33 da Lei 13.019/14, MROSC, a entidade poderá ser signatária de termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação.</p> <p>Tais parcerias dependem de prévio procedimento destinado a selecionar a organização da sociedade civil denominado de chamamento público, cuja instauração é obrigatória, nos termos do art. 23 da Lei Federal 13.019/2014, salvo nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade previstas respectivamente nos arts. 30 e 31 da Lei. Portanto, foi solicitado que o achado fosse desconstituído.</p>
Consequência	Achado grave conforme classificação do TCM-BA.
Recomendações e Observações do Controle	Recomendamos a correta verificação dos processos quando do envio dos mesmos ao TCM, de modo a evitar falhas. Recomendamos ainda um melhor detalhamento dos históricos de empenho.
Fundamentação Legal	Lei Federal de nº 8.666/93; Lei Federal de nº 4.320/64; Resolução TCM nº 1.421/2020; Resolução TCM nº 1.290/10; Resolução TCM nº 1.269/08 e Resolução TCM nº 1.258/07.

Achados Gerais

Inconsistência/Achado	Ausência de registro de dados no SIGA. (AUD.GERA.GM.000804).
Secretaria Responsável	Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.
Resposta Encaminhada	No que se refere ao presente achado, cabe informar que o referido decreto foi devidamente lançado no sistema SIGA, conforme se observa na tela de informes mensais retirada do

179





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

	SIGA, bem como no Relatório de Alterações Orçamentárias.
Consequência	Achado Gravíssimo, conforme classificação do TCM, podendo gerar multas a gestora.
Recomendações e Observações do Controle	Recomendamos a correta verificação dos processos quando do envio dos mesmos ao TCM, de modo a evitar falhas. No que se refere ao presente achado, contudo, o Controle não identificou a falha apontada.
Fundamentação Legal	Lei nº 4.320/64; Lei nº 101/2000; Resolução TCM/BA nº 1.060/05; Resolução TCM/BA nº 1.282/09.

Inconsistência/Achado	Observações e/ou questionamentos sobre os dados do SIGA. (AUD.GER A.GV.001304).
Secretaria Responsável	Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.
Resposta Encaminhada	Cabe ressaltar que houve um equívoco no momento da inserção do referido decreto na pasta correta do sistema eTCM. Ao invés de classificá-lo como crédito extraordinário, foi efetuada a classificação como crédito suplementar. Contudo, observa-se que a falha não compromete o processo de prestação de contas, uma vez que o Decreto de Abertura de Crédito Suplementar de nº 20.259, de 16 de abril de 2020, foi inserido no sistema, dentro da competência correta.
Consequência	Achado Grave, conforme classificação do TCM, podendo gerar multas a gestora.
Recomendações e Observações do Controle	Recomendamos a correta verificação dos processos quando do envio dos mesmos ao TCM, de modo a evitar falhas.
Fundamentação Legal	Lei nº 4.320/64; Lei nº 101/2000; Resolução TCM/BA nº 1.060/05; Resolução TCM/BA nº 1.282/09.

Achados Automáticos

Inconsistência/Achado	Valor repassado a título de Duodécimo no mês informado no SIGA é superior/inferior à cota mensal estabelecida. (AUT.GER A.GV.000001).
Secretaria Responsável	Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.
Resposta Encaminhada	Informamos que no mês de janeiro de 2020 houve o repasse, a título de duodécimo, do mesmo valor repassado em dezembro de 2019, visto que ainda não havia sido divulgado o valor correto a ser repassado para a Câmara, no exercício de 2020. Ocorre, contudo, que a diferença no valor de R\$ 76.827,92

180





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

	(setenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos) foi devidamente repassada em agosto de 2020.
Consequência	Achado grave conforme classificação do TCM. Poderá implicar na aplicação de multa ao gestor, além da solicitação de devolução de recurso pago a maior, conforme Inciso II do Art. 71 da Lei Complementar 06/91.
Recomendações e Observações do Controle	O Controle verificou que a diferença apontada pelo TCM se deve ao fato do valor repassado ao Legislativo ser calculado com base em estimativa, o que pode ocasionar pequenas diferenças em relação ao cálculo mensal disponibilizado pelo TCM. Ocorre que logo após a divulgação da cota mensal estipulada, efetuada pelo TCM, que normalmente ocorre até o mês de abril de cada ano, são efetuados os devidos ajustes de modo que, ao final do exercício, o valor anual repassado a título de duodécimo corresponda àquele divulgado pelo referido Tribunal.
Fundamentação Legal	Art^s. 29-A e 168 da Constituição Federal; Lei Complementar 06/91.

Inconsistência/Achado	Fontes de Recursos Obrigatórias que não foram associadas no SIGA. (AUT.GER A.GV.000029).
Secretaria Responsável	Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.
Resposta Encaminhada	Informamos que o cadastro da referida fonte no sistema SIGA foi realizado em Julho 2020, visto que o Ato do TCM-BA de nº 269 de 2020, que cria a fonte 09, foi de 19/06/2020.
Consequência	Achado grave, conforme classificação do TCM.
Recomendações e Observações do Controle	Recomenda-se que o setor acompanhe a correta inserção de todos os dados necessários a alimentação do sistema SIGA de forma tempestiva.
Fundamentação Legal	Resolução TCM/BA de nº 1.282/09 e nº 1.060/05; Ato TCM/BA nº 269.

Inconsistência/Achado	Não foi informado no contrato cadastrado no SIGA o crédito pelo qual ocorrerá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica (dotação orçamentária). (AUT.GER A.GV.001066)
Secretaria Responsável	Secretaria Municipal de Administração.
Resposta	Quanto ao contrato 006-22/2020 informamos que não foi mencionada a dotação orçamentária em razão da contratada

181



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Encaminhada	não fazer jus a remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, conforme cláusula terceira do contrato e item 13 do Termo de Referência, ambos, parte integrante da DL 001/2020. Os demais apontamentos foram sanados após a inclusão dos dados no SIGA.
Consequência	Achado grave conforme classificação do TCM, que poderá implicar na aplicação de multa ao gestor, conforme Art. 71 da Lei Complementar 06/91.
Recomendações e Observações do Controle	Recomendamos que o setor acompanhe, verifique e revise todas as inserções efetuadas no sistema SIGA, especialmente no que se refere aos campos obrigatórios, de modo que não ocorra ausência de inserções ou inclusões equivocadas.
Fundamentação Legal	Resoluções TCM de nº 1.060-05 e 1.282-09; Art. 71 da Lei Complementar 06/91.

Inconsistência/ Achado	Não foram informadas no SIGA as certidões de prova de regularidade fiscal e trabalhista para o aditivo de contrato (AUT.GERA.GV.001068).
Secretaria Responsável	Secretaria Municipal de Administração.
Resposta Encaminhada	Para essa notificação o TCM pontuou diversos achados. Para todos os itens notificados foram encaminhadas as devidas justificativas com documentação comprobatória em anexo.
Consequência	Achado grave conforme classificação do TCM, que poderá implicar na aplicação de multa ao gestor, conforme Inciso II do Art. 71 da Lei Complementar 06/91, com possibilidade de comprometimento do mérito das contas.
Recomendações e Observações do Controle	Recomendamos aos setores responsáveis pelas contratações, que seja rigorosamente observado o cumprimento da prova de regularidade fiscal e trabalhista, em momento anterior a formalização dos contratos e aditivos, além do regular acompanhamento da execução dos mesmos, especialmente ao que prevê o art. 55, XIII da Lei 8.666/93.
Fundamentação Legal	Lei 8.666/93; Resolução TCM-BA de nº 1.282-09; Resolução TCM-BA de nº 222/92. Lei Complementar 06/91.

Inconsistência/ Achado	Há registros de arrecadação das receitas de transferências de impostos (FPM, IT R, IC MS, IPVA, IPI, IC MS-Exp.) no SIGA e não consta a correspondente dedução para a constituição do FUNDEB ou o valor registrado está em percentual diferente do estabelecido na lei nº 11.494/2007 e vice-versa. (AUT.GER A.GV.001125).
-------------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Secretaria Responsável	Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.
Resposta Encaminhada	<p>Informamos que o valor registrado está de acordo ao descontado pelo Governo Federal, como pode ser observado no Demonstrativo de Distribuição da Arrecadação. Dessa forma, o registro no sistema contábil foi efetuado conforme a receita creditada.</p> <p>A receita do ICMS do mês de junho de 2020 foi no valor de R\$ 8.094.197,67 (oito milhões, noventa e quatro mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos). Por conseguinte, a dedução do FUNDEB foi de R\$ 1.618.839,57 (hum milhão, seiscentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos), que corresponde a 20% da receita total arrecadada, referente ao tributo. Ocorre, contudo, que o lançamento da referida dedução se deu em duas contas distintas, conforme detalhes abaixo:</p> <p>9517180611 – Ded. FUNDEB – Tran. ICMS – Des. L.C nº 87/96 (R\$ 360.357,64) 9517280111 – Ded. FUNDEB - ICMS - Principal - (R\$ 1.258.481,93) TOTAL = (R\$ 1.618.839,57)</p> <p>Verifica-se que ao invés do registro ser efetuado, em sua totalidade, na conta contábil de código 9517280111, uma parte foi realizada na conta contábil de código 9517180611. Apesar do erro material, os valores não deixaram de ser registrados, conforme pode ser observado no balancete da receita.</p> <p>Desse modo, não procede à informação de que "não consta a correspondente dedução para a constituição do Fundeb ou o valor registrado está em percentual diferente do estabelecido na lei nº 11.494/2007".</p>
Consequência	Achado grave conforme classificação do TCM.
Recomendações e Observações do Controle	Observa-se que não procede a informação de que "não consta a correspondente dedução para a constituição do Fundeb ou o valor registrado está em percentual diferente do estabelecido na lei nº 11.494/2007". Contudo, cabe recomendação ao setor contábil para que se atente ao correto lançamento de cada





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

	registro, evitando assim, futuras notificações.
Fundamentação Legal	Lei nº 11.494/2007.

Licitação

Inconsistência/ Achado	O ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, do responsável pelo convite, pregoeiro e equipe de apoio não foi juntado ao processo administrativo. (AUD.LICI.GM.000184).
Secretaria Responsável	Secretaria Municipal de Administração.
Resposta Encaminhada	Informamos que trata-se de uma concessão de adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/2019-SMED pela Secretaria Municipal de Educação – SMED à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, oriunda do processo licitatório PE 018/2019-SMED, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais para confecção e reforma de móveis, com adjudicação e homologação efetuadas em 15 de outubro de 2019. No Processo licitatório realizado pela SMED, o qual encontra-se na competência 10/2019 do eTCM, é possível constatar que foi anexado corretamente ao processo a documentação mencionada pelo apontamento em questão, precisamente nas páginas 108 (decreto de designação do pregoeiro), 109 (decreto de designação de membro da equipe de apoio) e 630 (decreto de designação de pregoeiro para quem foi estabelecido o processo em seu percurso). Demais documentos foram juntados no sistema eTCM, módulo “PCMGE051 – Processos licitatórios homologados”, descrição “PE SRP 030-2020 SMS 01.pdf”, páginas 61 e 62.
Consequência	Achado gravíssimo conforme classificação do TCM-BA.
Recomendações e Observações do Controle	A inconsistência não foi identificada por este Controle, não cabendo recomendações.
Fundamentação Legal	Lei 4.320/64; Lei 101/200; Lei 8.666/93; Resoluções TCM de nº 1.060/05.

Contrato

Inconsistência/ Achado	Contrato apresentado sem informações suficientes
-------------------------------	--

184



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

	(AUD.CONT.GV.000887).
Secretaria Responsável	Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.
Resposta Encaminhada	Foi informado que não houve o descumprimento do art. 67 da Lei 8.666/93, uma vez que a designação dos fiscais dos contratos foi efetuada no próprio instrumento contratual.
Consequência	Achado grave conforme classificação do TCMA/BA.
Recomendações e Observações do Controle	Houve a publicação da Instrução Normativa SMTC de nº 001/2021 que regulamentou a designação dos fiscais que, a partir de 28/07/2021, passou a ser feita por meio de portarias, atendendo a solicitação do TCM-BA.
Fundamentação Legal	Lei 8.666/93; Resolução TCM-BA de nº 1.282-09; Resolução TCM-BA de nº 222/92. Lei Complementar 06/91.

Inconsistência/Achado	Contrato não encaminhado para o T C M. (AUD.CONT .GV.001126).
Secretaria Responsável	Secretaria Municipal de Educação.
Resposta Encaminhada	Informamos que o apontamento descrito foi causado por algumas falhas nos processos, contudo, os contratos solicitados foram devidamente encaminhados ao TCM-BA, quando da resposta à notificação.
Consequência	Achado grave conforme classificação do TCM, que poderá implicar na aplicação de multa ao gestor, conforme art. 71 da Lei Complementar 06/91, com possibilidade de comprometimento do mérito das contas e de devolução de recursos.
Recomendações e Observações do Controle	Recomendamos a correta verificação dos contratos e aditivos quando do envio dos mesmos ao TCM-BA de modo a evitar falhas que incorram na ausência de documentação, e de modo a impedir que quaisquer dos documentos fiquem de fora da prestação de contas mensal. Alertamos que a ausência de inserção, inserção incorreta ou incompleta de dados no SIGA e sistema eTCM, constou em Cientificação Anual do exercício de 2018 e motivou a aplicação de multa ao Gestor, conforme processo TCM de nº 04474e19.
Fundamentação Legal	Lei 4.320-64; Lei 8.666/93; Resolução TCM de nº 1.060-05; Resolução TCM-BA de nº 222/92; Lei Complementar 06/91.

Processo de Pagamento

Inconsistência/	Glosa em Restos a Pagar Terceirização
------------------------	--

185



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Achado	(AUD.PGTO.GV.000997).
Secretaria Responsável	Secretaria Municipal de Administração.
Resposta Encaminhada	Informamos que o valor apontado pelo técnico refere-se ao valor faturado (liquidado). Contudo, dentre os serviços contratados, não contempla tão somente mão de obra. Existem despesas com materiais, máquinas, impostos e despesas administrativos, que devem ser consideradas e deduzidas do valor total. Para todos os itens notificados foram encaminhadas as devidas justificativas, com documentação comprobatória anexada às respostas.
Consequência	Achado grave conforme classificação do TCM. Quando consideradas como terceirização, essas despesas são incorporadas ao índice de pessoal.
Recomendações e Observações do Controle	Recomendamos que as notas fiscais das despesas identificadas como terceirização, sejam acompanhadas de planilhas, discriminando os valores dos insumos e da mão de obra e os respectivos percentuais, conforme Resoluções do TCM de nº 1.323/13 e de nº 1.355/2017.
Fundamentação Legal	Lei 4.320/64; Lei 101/200; Resoluções TCM de nº 1.323/13 e de nº 1.355/2017; Lei Complementar 06/91.

Outras irregularidades relevantes

Inconsistência / Achado	CS.EDU.GV.000991 – Glosa em Restos à Pagar Educação 25%.
Secretaria Responsável	Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Educação.
Resposta Encaminhada	Para que o presente achado fosse sanado, foi enviada a documentação correspondente ao TCM-BA.
Consequência	Achado grave conforme classificação do TCM, que poderá implicar na aplicação de multa ao gestor, conforme Art. 71 da Lei Complementar 06/91, com possibilidade de comprometimento do mérito das contas, visto que poderá impactar o índice de educação (25%).
Recomendações e Observações do Controle	Os setores foram devidamente notificados quanto aos achados identificados pelo TCM e encaminharam as devidas justificativas para que fossem sanadas as referidas impropriedades. Recomendamos, contudo, para que o achado acima descrito não se repita, que o setor contábil observe os regramentos previstos na Resolução TCM de nº 1.276-08, especialmente em seus artigos 5º, inciso X e 21, parágrafo único. Orienta-se ainda que as disponibilidades financeiras destinadas a cobrir os restos a pagar da Fonte de Recursos 01 – Educação 25% sejam mantidas em

186



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

	conta específica de mesma fonte, ou seja, as disponibilidades devem estar contidas em contas bancárias com fonte de recurso 01 – Educação 25%, conforme orientação da Resolução TCM de nº 1.276-08 (art. 5º, X e arts. 6º, 7º e 9º).
Fundamentação Legal	Lei 4.320/64; Lei 101/2000; Lei 9.394,96; Resolução nº 1.060-05; Resolução TCM nº 1.276-08; Resolução TCM nº 1.268-08

Ausência Documentação

Inconsistência/Achado	Ausência do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e anexos, com suas respectivas publicações. (DOC.GERA.GV.001407).
Secretaria Responsável	Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.
Resposta Encaminhada	<p>Informamos que após a publicação da Resolução TCM de nº 1400/2020, a qual alterou o prazo para envio da prestação de contas mensal, via sistema eTCM, com efeitos a partir da prestação de contas referente ao mês de julho de 2020, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM-BA também alterou o mês para inserção dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e dos Relatórios de Gestão Fiscal, dentro do sistema eTCM.</p> <p>Dessa forma, os referidos arquivos foram inseridos nas competências exigidas pelo sistema e-tcm. Ressaltamos que as publicações dos referidos relatórios ocorreram nas datas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000). Assim, solicitou-se que o achado fosse desconstituído.</p>
Consequência	Achado grave conforme classificação do TCM-BA, que poderá gerar multa ao gestor e comprometimento do mérito das contas.
Recomendações e Observações do Controle	Observa-se que o achado foi protocolado por uma falha pontual do TCM-BA, contudo, orienta-se que o setor contábil se atente aos prazos previstos, de modo que a falha não mais ocorra.
Fundamentação Legal	Art. 54, inciso I; art. 55, § 2º da LR F e Resolução TCM-BA nº 1.060/05.

Achados Automáticos

Inconsistência/Achado	CS.LIC.GV.001054 - Não foram informadas no SIGA as cotações dos participantes para os itens da licitação.
Secretaria	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de

187





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Responsável	Saúde. Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.
Resposta Encaminhada	Informamos que a falha apontada já se encontra sanada. Após reabertura do sistema SIGA foram efetuadas as correções relativas à ausência de cotações.
Consequência	Achado grave conforme classificação do TCM, que poderá ocasionar multa a gestora.
Recomendações e Observações do Controle	Recomendamos a correta verificação dos processos quando da inclusão dos mesmos no sistema SIGA de modo a evitar inconsistências advindas da ausência de informações, de modo a reduzir as falhas no processo de prestação de contas mensal. Alertamos que a ausência de inserção, inserção incorreta ou incompleta de dados no SIGA e sistema eTCM, constou em Cientificação Anual do exercício de 2018 e motivou a aplicação de multa ao Gestor, conforme processo TCM de nº 04474e19.
Fundamentação Legal	Lei 4.320/64; Lei 8.666/93; Lei 101/2000; Resolução TCM de nº 1.060-05; Resolução TCM de nº 1.282-09; Lei Complementar 06/91.



Auditoria Secretaria de Transparencia <auditoria@smtc.pmvc.ba.gov.br>

Solicitação de Pareceres do Conselho Municipal de Saúde - Exercício de 2021

Auditoria Secretaria de Transparencia <auditoria@smtc.pmvc.ba.gov.br>

22 de março de 2022 10:05

Para: conselhodesaude.vca@pmvc.ba.gov.br

Cc: Larissa Almeida de Freitas <larissa@smtc.pmvc.ba.gov.br>, mateusnovais@gmail.com

Prezada,

Reiterando o Ofício de nº 003/2022 - SMTCC/CCA onde consta a solicitação de posicionamento deste Conselho Municipal de Saúde, sobre a votação dos **Pareceres referentes às contas do primeiro, segundo e terceiro quadrimestres de 2021**, relativas ao Fundo Municipal de Saúde, solicitamos que o prazo de atendimento **seja efetuado até o prazo máximo de 24/03/2019 (quinta-feira)**, de maneira que não cause prejuízos ao processo de prestação de contas anual, referente ao exercício de 2021.

Atenciosamente,

Bianca Freire de Oliveira
Núcleo de Auditoria

 **OF CONSELHO DE SAÚDE.pdf**
202K



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E AUDITORIA
NÚCLEO DE AUDITORIA

OF Nº 003/2022 CCA/SMTC

OF Nº 003/2022 CCA/SMTC

Vitória da Conquista, 10 de março de 2022.

A Senhora

Lúcia Maria de Sousa Dantas Dórea
Conselho Municipal de Saúde
Av. Olívia Flores, 3000, Pólo EP/CEMAE

Assunto: Pareceres do Conselho Municipal de Saúde – Exercício de 2021.

Prazo para atendimento: 16 de março de 2021 (quarta-feira)

Prezada Senhora,

Considerando o art 7º da Resolução nº 1.060/2005 que dispõe que “as contas do Poder Executivo deverão ser enviadas à Câmara Municipal, até 31 (trinta e um) de março do exercício seguinte, acompanhadas de ofício firmado pelo gestor, exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema e-TCM, em formato de arquivo “PDF” que faculte acesso a pesquisas e cópias (PDF Pesquisável), cabendo ao Presidente da Câmara juntar, no mesmo prazo, formato de arquivo e por intermédio da mesma plataforma tecnológica e-TCM, as contas do Poder Legislativo, para fins da disponibilidade pública de que trata o § 2º, do art. 95, da Constituição do Estado da Bahia.”;

Considerando o art. 13º da Resolução nº 1.277/2008 do TCM/BA que dispõe que “Os recursos aplicados através do Fundo Municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo Conselho Municipal de Saúde, que emitirá parecer a ser enviado ao TCM juntamente com a prestação de contas do mencionado Fundo.”;

Considerando que o prazo acima mencionado para encaminhamento das Contas do poder Executivo, do exercício de 2021, se encerrará em 31/03/2022;

*Recebido
11/03
15:40
FCA*



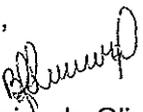
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E AUDITORIA
NÚCLEO DE AUDITORIA**

OF Nº 003/2022 CCA/SMTC

Solicitamos que sejam disponibilizados a Secretaria Municipal da Transparência e do Controle – SMTC os Pareceres referentes às contas do primeiro, segundo e terceiro quadrimestres de 2021, relativas ao Fundo Municipal de Saúde.

Atenciosamente,


Bianca Freire de Oliveira
Núcleo de Controle e Auditoria


Larissa Almeida de Freitas Nascimento
Coord. de Controle e Auditoria


Mateus Nascimento Novais

Secretário Municipal da Transparência e do Controle





OFÍCIO GAB/SAÚDE Nº 658/2021

2 mensagens

Secretária de Saúde SMS <saude@pmvc.ba.gov.br>
Para: Conselho de Saude VCA <conselhodesaude.vca@pmvc.ba.gov.br>

8 de dezembro de 2021 09:49

Prezados,

De ordem da Secretária de Saúde encaminho anexo **OFÍCIO GAB/SAÚDE Nº 658/2021**.

Gentileza acusar recebimento.

Grata,

Mônica Amorim

Secretária do Gabinete

Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - Ba
(77) 3429-7408 - Rua Rotary Club, Nº 69, Centro
Vitória da Conquista - Bahia - CEP 45.000-410
saude@pmvc.ba.gov.br

 **OFÍCIO GAB.SMS_658.2021.pdf**

299K

Conselho Municipal de Saúde de Vitória da Conquista <conselhodesaude.vca@pmvc.ba.gov.br>

8 de dezembro de 2021 13:28

Para: Secretária de Saúde SMS <saude@pmvc.ba.gov.br>

ciente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,

Conselho Municipal de Saúde de Vitória da Conquista
Av. Olívia Flores, 3000, Candelas.
Vitória da Conquista - Ba.
(77) 3429-3471



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2021.

OFÍCIO GAB/SAÚDE Nº 658/2021

Conselho Municipal de Saúde

Ilma. Sra. Lúcia Maria de Sousa D. Dórea
Presidente

Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente vimos por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria junto a Comissão de Finanças a prestação de contas das seguintes Instituições:

Conferência e elaboração dos Pareceres do 2º e 3º quadrimestres de 2019 APAE e os Pareceres do 2º e 3º quadrimestres 2019 da Santa Casa;

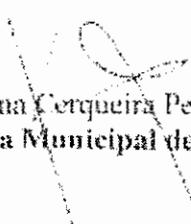
Conferência e elaboração dos Pareceres do 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2020 da APAE, Santa Casa e conclusão de conferência e Pareceres 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2020 do Fundo Municipal de Saúde;

Conferência e elaboração dos Pareceres do 1º, 2º quadrimestres de 2021 da APAE, Santa Casa, Fundação e Saúde e do Fundo Municipal de Saúde;

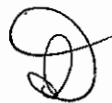
Conferência e elaboração dos Pareceres do 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2020 da Santa Casa, Fundação e Saúde e do Fundo Municipal de Saúde das contas COVID-19.

No ensejo, renovamos nossos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Ramona Cerqueira Pereira
Secretária Municipal de Saúde









PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

Vitória da Conquista 24 de março de 2022.

CI 026/2022-GAB/SMS

Secretaria Municipal de Transparência
Ilmo. Sr. Mateus Novais
Secretário

Ilustre Secretário,

Com nossos cumprimentos, em atenção ao Ofício 003/2022 CCA/SMTC encaminhado pelo Núcleo de Auditoria da Secretaria de Transparência e do Controle o qual solicita Pareceres referentes às contas do primeiro, segundo e terceiro quadrimestres de 2021, relativas ao Fundo Municipal de Saúde informamos que:

No dia 03 de março de 2022 protocolamos nesta Secretaria o recebimento do GEP nº 12454/2022 (em anexo) ao qual foi reiterado através do Ofício 003/2022 CCA/SMTC datado no dia 14 de março e posteriormente em 22 de março onde, neste último, solicita que o prazo de atendimento seja efetuado até no máximo dia 24/03/2022.

Diante das solicitações e prazos encaminhados informamos que todos são de ciência do Conselho Municipal de Saúde, receberam via e-mail encaminhados pela própria Secretaria de Transparência e do Controle e, até a presente data, não houve manifestação por parte do Conselheiros Municipais de Saúde quanto ao agendamento de visita para análise de documentações e elaboração dos referidos Pareceres.

Cabe informar que a Diretoria Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das competências e atribuições que lhe cabe, realizou a apresentação das contas do primeiro, segundo e terceiro quadrimestre de 2021 nas Reuniões Ordinárias do CMS, realizadas de forma remota, e datadas conforme segue:

- primeiro quadrimestre de 2021 na 6ª Reunião Ordinária do CMS datada em 09/06/21;
- segundo quadrimestre de 2021 na 10ª Reunião Ordinária datada em 13/10/21 e;
- terceiro quadrimestre de 2021 na 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde em 16/02/2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

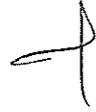
Ressaltamos que, em 8 de dezembro de 2021, foi encaminhado Ofício GAB/Saúde nº 658, solicitando à Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Saúde a conferência e elaboração de Pareceres referente aos anos de 2019, 2020 e primeiro e segundo quadrimestres de 2021, o qual não houveram manifestações, vide documento encaminhado em anexo.

Cientes quanto a importância da demanda e o cumprimento do prazo da mesma nos colocamos à disposição naquilo que nos couber para que possamos contribuir com sua conclusão de maneira que não cause prejuízos ao processo de prestação de contas anual, referente ao exercício de 2021.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de estima e consideração e estamos à disposição para prestar demais esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,


Ramona Cerqueira Pereira
Secretária Municipal de Saúde



RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Protocolos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
12454/2022

Data/Hora de origem:
23/02/2022 16:30:40

Local (Origem):
SMTC - Núcleo de Auditoria

Local (Destino):
SMS - Gabinete do Secretário

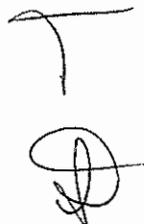
Mônica Amorim
Gabinete Saúde

Resp. (Recebimento)

MAR 07 13:52:56
SMS - GABINETE DO SECRETÁRIO

VITÓRIA DA CONQUISTA

02 / 02 / 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE
NÚCLEO DE AUDITORIA

Protocolo - **12454/2022**

Ref. Relatório Anual de Controle Interno 2021 - Parecer Conselho Saúde

Vitória da Conquista, 23 de fevereiro de 2022

De: Núcleo de Auditoria

Para: Gabinete do Secretário

Prazo para atendimento: 09/03/2022 (quarta-feira).

Prezada Secretária,

Solicitamos que sejam disponibilizados ao Núcleo de Auditoria os documentos necessários à elaboração do **Relatório Anual de Controle Interno**, referente ao exercício de **2021**, conforme descrição abaixo:

- Pareceres do Conselho Municipal de Saúde, referentes ao **primeiro, segundo e terceiro** quadrimestres do **ano de 2021**.

Atenciosamente,


BIANCA FREIRE DE OLIVEIRA
CONTADORA
15348-1
NÚCLEO DE AUDITORIA - SMTC


LARISSA ALMEIDA DE FREITAS NASCIMENTO
COORDENADORA DE CONTROLE E AUDITORIA
24559-6
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E AUDITORIA - SMTC


MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO
24229-3
GABINETE DO SECRETÁRIO - SMTC



